

MEMÓRIA E FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DE UM POETA: A CULTURA DOS SARAUS DO CURSO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE LA SALLE

Lúcia Regina Lucas da Rosa¹

Elvin Matheus Estran Pinheiro²

Resumo: O estudo em vigor tem como intento investigar a memória, a identidade e a cultura presentes dentro do contexto dos saraus do curso de Letras da Universidade La Salle, tendo em vista que nos tornamos poetas dentro da conjuntura. Para tanto, deveremos contextualizar, inicialmente, a definição de um sarau, assim como buscar relações históricas para formar paralelos com o atual procedimento atuado nessas rodas culturais. Feito isso, ao estreitarmos o objeto analisado para os eventos lassalistas, disponibilizaremos uma tabela cronológica com os feitos serões, suas datas, temáticas e um breve resumo de cada episódio, assim como, após isso, será desenvolvida uma narrativa mais detalhada, mirando nos fatos canônicos e nos objetivos de grupo entrelaçados a cada tema. Por conseguinte, será revisado o material bibliográfico no que diz respeito à problemática inicial, onde serão apresentados os argumentos da formação cultural, identitária e memorial de um poeta dentro do pequeno grupo de integrantes da roda poética. Como epílogo, algumas reflexões acerca do que foi apresentado serão colocadas nas considerações finais. Para esse artigo, utilizaremos Hume (1999), Huston (2010), Tylor (2010), entre outros escritores e teóricos.

1664

Palavras-chave: Sarau. Bens culturais. Formação de identidade. Memória Social. Poesia.

Abstract: The current study intends to investigate memory, identity and culture present within the context of the soirees of the University La Salle course in Letters,

¹ Orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso, Docente e Coordenadora do Curso de Letras, docente do PPG em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle – Unilasalle. E-mail: lucia.rosa@unilasalle.edu.br.

² Discente do Curso de Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa da Universidade La Salle – Unilasalle, matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II. E-mail: matheusestranp2@gmail.com.

considering that we became poets within the conjuncture. Therefore, we should initially contextualize the definition of a soiree, as well as search for its historical relationships to form parallels with the current carried out in these cultural circles. That done, by narrowing the analyzed object to lasallian events, we will make available a chronological index with the soirees deeds, their dates and a brief summary of each event, as well as, after that, a more detailed narrative will be developed, focusing on canonical facts and group objectives intertwined with each theme. Therefore, the bibliographic material will be reviewed with regard to the initial issue, where the arguments of cultural, identity and memorial formation of a poet within the small group of members of the poetic circle will be presented. As an epilogue, some reflections on what was presented will be included in the final considerations. For this article, we will use Hume (1999), Huston (2010), Tylor (2010), among other writers and theorists.

Introdução

1665

Com o passar das eras, a adaptação dos seres vivos acarretou uma série de mudanças à *morphe* animal. Deixamos os mares e povoamos a terra; perdemos nossas garras e ganhamos o polegar opositor; perdemos atributos físicos e desenvolvemos o intelecto, habilidade que nos permitiu dominarmos e engendrarmos novas incomensuráveis áreas teóricas e práticas presentes em nossa realidade atual.

O pensar — ou a maneira e profundidade exercida deste ato — por sua vez, segundo David Hume (1999) é o que nos difere dos demais seres vivos. Enquanto os demais animais aprendem através de sua experiência, inferindo conforme o que lhes foi vivido, se aproximando muito do conceito de recompensa e punição, o ser humano consegue criar paralelos com base na argumentação e na razão, além da capacidade de ver o que nunca foi visto e dizer o que nunca foi dito, ou seja, criar novos conceitos de quaisquer finalidades e, ainda, disseminá-los com todos que assim desejar.

Com a aptidão para pensarmos e darmos sentido às coisas, desenvolvemos outra característica exclusiva de nossa espécie e vemos a vida como uma trajetória a ser traçada, onde adquirimos a razão da existência, enquanto organismos

pensantes. Esse Sentido humano, em letra maiúscula para Huston (2010), é a significação e direção de tudo o que nos cerca. Essa aura vai de nosso nascimento até a morte, contendo todos os elementos de uma história: início, peripécias e epílogo, ou seja, nosso sentido é tido como uma narrativa. O homem tem em sua essência o buscar entender o que está a seu redor, criando teorias e imaginando a origem de tudo; transformando a vida em histórias, sejam essas fictícias ou concretas.

Por meio disso, é verossimilhante compreender a imprescindibilidade da perpetuação cultural do imaginar e do contar enredos. Somos seres de culturas compartilhadas uns com os outros visando à integração e troca de experiências em uma convivência multicultural. Várias ações são realizadas congregando as pessoas entre si, como tantos eventos que marcaram épocas. Dentre as inúmeras práticas culturais com o intuito da comunicação por meio de histórias, o sarau é um dos mais populares (em todos os sentidos da palavra) e frequentes. Saraus acontecem todos os dias ao redor do globo; são enriquecedores para seus participantes; carregam um tom de misticidade.

Tendências desde a Idade Média, os serões — denominação também usada para saraus — surgiram na época do Trovadorismo, quando as apresentações eram feitas por músicos e trovadores. No século XVIII, os saraus foram popularizados e eternizados na cultura brasileira no período do Romantismo, em que as danças e as caracterizações, presentes até os dias de hoje, foram incrementadas ao contexto artístico do evento, assim como o uso de performances de foco narrativo e poético (ALENCAR, 1988). Os saraus já eram citados em obras clássicas de autores renomados como José de Alencar, um dos maiores escritores de sua fase literária:

O sarau começara.

As danças figuradas e graciosas do tempo faziam voltear pelo salão as damas, e também os cavalheiros que tinham tanto garbo em executar um passo airoso de pantomima ou fazer um batão e uma floreta, como no exceder-se pelas armas e feitos guerreiros.

A dança não era então como atualmente desfastio ou pretexto de conversa, mas uma arte que se cultivava com esmero, e dava ao corpo a flexibilidade das formas e o donaire dos gestos e maneiras; qualidades estas indispensáveis em uma época em que o vestuário elegante e garrido obrigava o homem, sob pena de ridículo, a ter a perna bem torneada, o talhe esbelto, e a rasgar uma cortesia exatamente copiada dos mais belos modelos da corte de D. João II. (ALENCAR, c2015. p. 120)

O objeto de análise do presente estudo é o evento ministrado pelo corpo discente e docente do curso de Letras da Universidade La Salle. Nosso sarau — apelo à primeira pessoa nesse momento por orgulhosamente fazer parte do desenvolvimento deste ao longo de minha formação acadêmica e, proporcionalmente, à pluralidade pelos ares democráticos e irrestritos que sempre fizeram e fazem parte da cerimônia — perdura há meia década com encontros mensais.

Anteriormente, os encontros eram realizados no Espaço Multicultural da Universidade La Salle, onde todos eram bem-vindos a participar e, da mesma maneira, performar conforme seu bel prazer. Temas eram escolhidos pelo corpo acadêmico e pelos docentes, então muitos adaptavam suas apresentações para tal trama.

Todavia, desde o início do primeiro semestre de 2020, com o surto global do novo coronavírus (COVID-19), medidas de segurança foram tomadas em todos os domínios da sociedade, e não foi diferente com a universidade La Salle, assim como os seus espaços e eventos; adaptações foram necessárias para seguirmos adiante. A tendência optada no campo pedagógico foi o ensino remoto, utilizando da internet e suas plataformas para a execução de aulas e eventos que giram em torno de uma comunidade educacional. Portanto, nossos saraus continuaram, mas no formato online.

A cerimônia poética, com o passar dos anos, desenvolveu suas próprias características com base no comportamento de seus participantes. Entretanto, como Søren Kierkegaard afirmara no século XIX, somos seres mutáveis conforme nosso meio e nossas ações, logo, o evento também proporcionou novos hábitos àqueles que permitiam-se participar do momento cultural.

A tradição e a formação identitária dos participantes de um sarau serão investigadas no presente artigo. Componentes como o homem como um ser poético, a memória cultural dos membros de um sarau e a trajetória caminhada desde a fundação do evento até o presente momento serão analisados para a elucidação do que é esse evento e o que nos torna o que somos ao participar desse meio: poetas.

Histórico dos saraus na Unilasalle

O que o evento lassalista se tornou foi uma construção vagarosa. O sarau do curso de Letras da Unilasalle, que ainda segue em constante mudança, adquiriu sua matéria com o passar das edições realizadas, em que cada novo ensaio nos trazia mais discernimento do que gostávamos ou reprovávamos (esse último sendo algo difícil, quando um dos lemas surgidos naturalmente foi a liberdade de expressão).

O primeiro registro encontrado nas redes sociais dos nossos saraus — e o primeiro a ser analisado no presente estudo — foi em Abril de 2017, com a temática “mês do livro”. Desde então, outros vinte e oito (28) eventos foram contabilizados nestes mais de quatro anos de duração do serão poético lassalista.

No meio tempo averiguado, muitos dos integrantes das primeiras rodas artísticas deixaram de comparecer nos eventos — a majoritária massa pela conclusão do curso — ou ter raras e especiais participações. No entanto, muitos novos rostos surgiram conforme novas pessoas entravam na universidade, em maior número, ingressando no curso de Letras, organizador do sarau. Discentes de outros cursos também participaram dos serões ao longo do tempo, em destaque os estudantes do curso de Pedagogia, que, muitas vezes, tinham aulas conjuntas com os demais cursos da área da educação, muitas vezes ministradas por professores de Letras, que estimulavam os seus educandos a entrarem no universo poético proposto pelos tais nos eventos estudados.

Além disso, é importante destacar que não somente estudantes da área da educação e, em paralelo a isso, identicamente, não somente estudantes da universidade participaram dos saraus. O evento, por ser realizado em seu maior número de vezes no Espaço Multicultural da Universidade La Salle, tinha um alcance de público (ou curiosos que passavam e se encantavam com as circunstâncias apresentadas) notável.

Os serões ocorrem mensalmente durante o ano letivo, não sendo conduzidos, até o presente momento, nos meses de julho, janeiro, fevereiro e dezembro, porque os acadêmicos e professores estão em suas férias.

Uma tabela foi criada para citarmos as datas dos eventos poéticos investigados no artigo, suas temáticas e uma breve descrição de cada episódio já realizado. Os dados foram coletados através de documentos e reuniões do Diretório

Acadêmico de Letras (DALE) da Universidade La Salle, flyers divulgados nas redes sociais do curso e de seus representantes e todas as mídias registradas e divulgadas dos eventos. Os saraus online, além dos demais respaldos, contou também com as publicações dentro da plataforma utilizada no ensino a distância e, também, as gravações destas conferências.

Data	Tema do sarau
07/04/2017	Mês do livro
09/05/2017	Dia das mães
12/06/2017	Dia dos namorados
10/08/2017	Solidão
11/09/2017	Um novo 11 de Setembro
10/10/2017	Homenagem ao dia do professor
08/11/2017	Meus sentimentos
21/03/2018	Escrito por elas
10/04/2018	Amor e ódio
10/05/2018	Música
12/06/2018	Toda forma de amor
14/08/2018	Amor-próprio
03/09/2018	(In)dependência
11/10/2018	Democracia e poesia
14/11/2018	Hasta la vista
16/03/2019	Cultura afro
26/04/2019	Idiomas: poesias em diferentes línguas
16/05/2019	Família
12/06/2019	Amor e sexo
10/09/2019	Cultura nacional
10/10/2019	Memórias da infância
13/11/2019	Nostalgia e efemeridade
16/03/2020	Vem poetizar com todas as letras

10/06/2020	Distanciamento poético
28/08/2020	Isso nos inspira
14/10/2020	Ensinar e aprender: poéticas da docência
19/11/2020	Culturas brasileiras em poesia
10/03/2021	Amor ou amizade (?)
08/04/2021	As pedras no caminho: lendo Drummond
11/05/2021	Tempos de máscaras
07/06/2021	Canecas poéticas

Fonte: Elaborado pelo autor, 2021

Ao que foi observado, é exequível conglobar os episódios por anos e semestres. No ano de 2017, apenas sete saraus foram encontrados nos registros previstos, sendo três deles no primeiro semestre e quatro no segundo semestre do ano. No ano seguinte, oito eventos culturais foram contabilizados; quatro em 2018/1 e a outra metade em 2018/2. Em 2019, sete serões foram realizados, de acordo com os materiais revisados, contando com quatro na primeira parcela do ano e os três restantes na segunda metade anual. No penúltimo ano, apenas cinco reuniões aconteceram; duas no primeiro semestre (um sarau ainda no formato presencial), três no segundo semestre. Em 2021, até o *status quo*, quatro saraus foram realizados. O planejamento para este ano é que mais seis reuniões sejam orquestradas, dessa vez, realizando-as nos meses de Julho e Dezembro, que, habitualmente, não constavam no cronograma dos eventos.

1670

Os saraus da era presencial

Os primeiros saraus revisados em registros foram aqueles realizados no ano de 2017, dos quais sete eventos aconteceram ao longo do ano. As temáticas foram decididas pelos professores, os únicos responsáveis pelo planejamento do evento até aquele momento. Todas as rodas poéticas foram sediadas no Espaço Multicultural da Biblioteca da Universidade La Salle, onde se mantiveram como o local destinado aos serões desde então.

Uma entrevista com Lúcia Regina Lucas da Rosa foi realizada, através da plataforma Google Forms, buscando compreender, dentre inúmeros fatos, o

surgimento da ideia da criação dos saraus e como eles eram em seu início, em 2017. A professora e coordenadora do curso, responsável pela criação do evento, nos relata:

Eu sempre realizei saraus em minhas aulas, porém não tinha esse nome. Na escola, promovia momentos de declamação e bate-papo sobre textos literários; na Unilasalle, no curso de Letras eu ministrava a disciplina de Língua Portuguesa I e o final do semestre era uma apresentação dos alunos sobre algum texto literário e conversávamos sobre as apresentações. Os saraus - com este nome - começaram na inauguração da nova biblioteca da Unilasalle. A pró-reitora me pediu que eu organizasse um evento valorizando o livro, então, juntamos um grupo interessado, fizemos ensaio com performance e texto literário. [...] A partir da apresentação na inauguração da biblioteca, começamos a organizar um sarau por mês. Fazíamos ensaio de performance e nos apresentávamos antes da aula, às 18:30h. (ROSA, 2021.)

A partir do que foi compartilhado, conseguimos vislumbrar que através do estímulo da reitoria e do interesse dos docentes e estudantes do curso, uma nova tradição foi criada. Com o passar dos eventos, os novos integrantes do grupo ficavam mais à vontade para compartilhar suas vivências e essências. Os assuntos foram os mais diversos durante esse tempo: de sentimentos, conflitos internos, afetos e desafetos, que foram os tópicos mais estimulados, a críticas sociais e construções argumentativas de tom político. Em nossos saraus, sempre fomos livres para sermos quem quisermos. O ápice dessa liberdade poética e individual sobrechegou no dia 12 de Junho de 2019, quando o sarau de dia dos namorados adentrou a temática com outros olhos: seu título foi “Amor e Sexo”. Outro fator a se apontar foi a localidade do evento, que foi feito na Praça da Bandeira, situado no Centro de Canoas. As apresentações, por muitas de cunho erótico, contemplaram, em plena Feira do Livro, que ocorria naquele momento e lugar, cerca de uma centena de pessoas. A quebra do tabu libertou inúmeros poetas naquele dia.

A valorização de quem somos sempre foi um aspecto crucial dentro da dinâmica dos saraus, e as temáticas abordadas, por muitas vezes, eram um reflexo indubitável desse desejo, mirando no empoderamento e conscientização das mais diversas causas e afazeres: as profissões e atividades exercidas possíveis enquanto estudantes do curso de Letras e do campo pedagógico; das posições ocupadas dentro do âmbito civil e familiar; das individualidades enquanto pertencentes de

grupos presentes na sociedade, principalmente exaltando as minorias segundo a ótica sociológica. É importante frisar que, de acordo com Freire (2001), o empoderamento, por mirar a libertação e não ser somente um instrumento de revigoração da autoestima de um povo, não deve andar distante da conscientização e da união de todos os grupos oprimidos. Tal fato acontecia e segue advindo em nossos saraus, embora nunca tenha sido planejado, e, sim, fluído.

Outro aspecto importante dentro do histórico dos serões poéticos atribuídos ao curso de letras da Universidade La Salle foi a investigação da cultura nacional e o que nos cerca enquanto brasileiros. Bate-papos sobre a formação histórica de nosso povo, da cultura brasileira e do cotidiano das mais diversas realidades de nossa nação. Dois eventos foram marcantes para a construção desse feito: o sarau de cultura afro, focado no que diz respeito ao brasileiro e suas raízes africanas — assim como muitas reflexões sobre as pautas étnicas e raciais — que foi ministrado por um aluno preto do curso de pedagogia e que contou com a participação de estudiosos e/ou aspirantes do assunto, enriquecendo toda a problemática proposta; o sarau da cultura nacional, que trouxe diversas apresentações de distintas artes, dentro da perspectiva oriunda de nosso povo, sobre o Brasil. Novamente, aqui, houve muitos momentos para tentarmos definir o que é a cultura nacional, e, de forma irônica, a conclusão mais precisa do debate foi crer que nosso país, o maior em extensão territorial e populacional da América Latina, sempre foi multicultural e esse fenômeno se expande cada vez mais, devido ao *status quo*.

Em determinado ponto da práxis dos eventos, a maior parte dos temas eram eleitos pelo corpo discente, representados pelo DALE - Diretório Acadêmico do curso de Letras, assim como a própria ministração do serão era comumente feita por alunos que se sentiam confortáveis para tal ato. O funcionamento da roda poética seguiu, unindo e encorajando todos os seus participantes, fisicamente até o início do ano passado.

O último sarau da era presencial do evento foi realizado no dia 16 de Março de 2020, com o título “Vem poetizar com todas as letras”. O nome do serão e a temática abordada não eram mero acaso, a professora e coordenadora já dizia o bordão com certa frequência, pois, para ela, o conceito tem um grande valor e representa o sarau. Na entrevista concedida para a realização do artigo, ao ser perguntada sobre qual seria o lema do serão, a doutora responde: “Com Todas as

Letras & Emoções — eu sempre repito isso e acredito na emoção do momento que se eterniza em nós.” (ROSA, 2021). A última roda cultural realizada no Espaço Multicultural da Biblioteca da Universidade La Salle teve uma temática ampla, livre e diversificada, representando com maestria o que era procurado trabalhar entre os poetas que integravam o momento. Após isso, devido à realidade pandêmica e à necessidade do distanciamento social, o sarau, assim como as aulas — e o próprio funcionamento da instituição lassalista — foram temporariamente suspensos. Por meio disso, podemos considerar esse o epílogo da era física das rodas poéticas.

Os saraus online

Devido às condições de incertezas em relação à pandemia global, que perduram até os dias atuais, o evento lassalista foi paralisado. Após discussões sobre as possibilidades de retomada, o sarau retomou suas atividades em junho, mas no formato virtual. Ainda com incertezas, o primeiro sarau a distância deu sequência à tradição construída entre seus pertencentes e trouxe consigo novas perspectivas.

1673

Uma das maiores diferenças entre as modalidades dos serões poéticos pré e pós-pandêmicos foi o surgimento da possibilidade de gravação de todo o evento. Com isso, as recordações acerca dos saraus online, além de envolver a questão da proximidade de tempo, são ainda mais precisas devido ao suporte da ferramenta, que permitiu ver a reprise dos respectivos momentos.

Com isso, o primeiro sarau remoto marca o sucesso inicial e serve como um prelúdio dos demais que estariam por vir. A reunião foi ministrada pelas professoras do curso de Letras Lúcia Rosa e Hilaine Gregis, que já haviam elaborado uma espécie de roteiro a ser seguido para a prática do sarau; tal feito funcionou muito bem e permitiu que muitos outros poetas fossem encorajados a também se expor e mostrar um pouco de si a todos nós. Outro ponto importante a se destacar é que o evento contou com a participação de pessoas de muitos cantos do Brasil — de outros polos da Rede La Salle, de colegas de curso de outras universidades e, também, apenas amantes da arte.

Após o primeiro encontro, os demais seguiram uma fórmula similar: divulgação em redes sociais em grupos relacionados a cursos de licenciatura,

chamadas para convidar os estudantes do curso nos grupos do Whatsapp, compartilhamento de apresentações já gravadas para o sarau (um meio utilizado para combater a instabilidade de conexão de algumas redes), a opção de “levantar a mão” para falar e/ou apresentar e, também, a introdução de pessoas de outros estados se tornaram aspectos frequentes em nosso meio. Uma diferença que surgiu com os próximos saraus virtuais foi a maior presença de diálogos sobre as reflexões que os temas previstos podem nos proporcionar.

Os dois saraus conseguintes trouxeram consigo um contraste entre suas temáticas. O evento “Isso nos inspira” investiu em representações individuais do que nos inspira e motiva enquanto seres singulares e ímpares; em algumas apresentações e narrativas feitas, explicando o que e por que os elementos apresentados inspiravam os artistas, muitos ouvintes se identificavam e apoiavam o poeta, compartilhando, em seguida, as suas motivações. O evento “Ensinar e aprender: poéticas da docência”, por sua vez, já trazia em sua temática o que unia a maior parte dos presentes no sarau: a docência e seus sintomas; o sentimento de representatividade foi imediato.

Novamente, as questões de cultura e representação nacional surgiram em nossa linha poética predisposta. O serão “Culturas brasileiras em poesia” trouxe, de forma ampla, esse sentido poético dentro da ótica nacional, onde pudemos ler e cantar obras de caráter brasileiro, sendo essa abordagem metalinguística (falando sobre o próprio Brasil) ou não. A reunião com o título “As pedras no caminho: lendo Drummond” resgatou, similarmente, a cultura nacional, nos conduzindo ao universo escrito pelo poeta Carlos Drummond de Andrade.

Por fim, é imprescindível citar o sarau de lançamento do livro “Amor ou amizade (?)”, que aconteceu no dia 10 de março de 2021. Esse evento nos apresentou o livro de contos com o mesmo nome do tema do serão. Além das conversas sobre as obras e a publicação de uma maneira geral, a reunião também possibilitou que muitos dos autores do livro, estudantes da universidade La Salle, pudessem compartilhar o que desejassem sobre a escrita e, da mesma maneira, pudessem ler a sua narrativa a seu modo. O encontro proporcionou ótimas conversas e também demonstrou um dos desejos da Universidade La Salle, que é patrocinar e exaltar as produções realizadas por estudantes da instituição.

Além dos saraus que já aconteceram, mais eventos estão programados para a sua execução nos próximos meses. Entretanto, é, de fato, instigante manter as temáticas pré-estabelecidas fora do estudo, pois nada acrescentaria até aqui e também há a possibilidade de alteração do roteiro ou do cronograma.

A cultura, identidade e memória presentes nos saraus lassalistas

No decurso da criação do evento das rodas poéticas até os dias atuais, muitos momentos e vivências foram testemunhados por todos os espectadores e poetas presentes. Com todos os episódios ocorridos, a formação da cultura e identidade em torno do sarau foi determinada; em paralelo a isso, a formação da memória foi um fator subsequente.

Antes do aprofundamento das questões apontadas como foco da pesquisa, é de suma importância pontuarmos o conceito de cultura no qual trabalharemos. O termo “cultura”, dentre suas inúmeras significâncias dos mais vastos pontos de análise e estudo, será definido de acordo com a perspectiva antropológica e social, onde teóricos como Edward Tylor nos define com a seguinte frase:

Cultura ou Civilização, tida em seu mais amplo sentido etnográfico, é todo aquele complexo que inclui conhecimento, crença, arte, moral, lei, costume e quaisquer outras capacidades e hábitos adquiridos pelo homem como um membro da sociedade. (TYLOR, 2010. p. 1, tradução nossa.)

Dada a premissa, infere-se que os conceitos de cultura e civilização são entrelaçados, podendo compreender que cada grupo no qual vivemos atuam como microsociedades, pertencentes a um grande e abrangente meio social, e estas têm seu grupo de pensamentos, tradições e afins a serem compartilhados. Para condizer melhor com o estudo, o foco se estenderá na questão de pequenas sociedades, vendo o grupo do nosso sarau lassalista com tal.

Seguindo a lógica da cultura como o resultado do meio e, fazendo paralelo ao pensamento de Rousseau (2001) que afirma que o homem é produto do meio, é possível inferir que a cultura também tem uma relação intrínseca com a humanidade, como uma espécie de relação de dependência mútua e infindável. Gullar (1989, p. 144) , em suas anotações sobre a cultura, afirma: “Na sua acepção

mais geral, cultura é o processo prático e teórico em função do qual o homem produz o homem.”; os processos culturais, logo, pois, são feitos do homem para o homem e para o meio em que este vive.

Acima de tudo, nosso sarau tem como ambientação um plano de fundo de forte cultura brasileira e latinoamericana. Segundo Berger (2001), todos os impactos sociais e culturais têm relação com o meio em que a sociedade está inserida, e a América Latina teve sua cultura e comunicação formada na busca pela liberdade por meio da resistência e da luta. Ao adentrarmos na perspectiva do meio em que vivemos, percebemos que grande parte das conversas, se não todas, têm ligações, diretas ou indiretas, com a luta e a busca por melhores condições de vida; a cultura — política, por sinal — latinoamericana está presente em quaisquer elementos que nos cerca, incluindo nossos eventos.

A cultura, assim como os principais aspectos que envolvem a nossa sociedade ao longo de toda a historiografia, é dividida pelas classes, ainda que a distribuição desta e seu acesso sejam discrepantes. Ferreira Gullar (1989) acrescenta:

O trabalho é a fonte da cultura e o povo, como totalidade, é o criador da cultura, como é o gerador da riqueza social — e tanto a riqueza quanto a cultura estão, na sociedade de classes, desigualmente distribuídas. Por isso mesmo existe, nesta sociedade, uma cultura de elite e uma cultura popular, uma literatura de elite e uma literatura popular. (GULLAR, 1989. p. 146)

Portanto, como pertencentes da cultura popular e da classe subalterna, iniciando os serões e tornando-os tradição de nosso específico grupo, enquanto este sendo abrangente e aberto, aproximamos, novamente, as rodas poéticas do povo e da maior camada da sociedade. O evento, desta maneira, tem um caráter emancipador e coletivista.

Identidade Cultural

A cultura está enraizada no homem pela necessidade de pertencimento de algo; pela formação de uma civilização. Dentro de uma sociedade, temos nossas

ocupações e representações de quem somos para nós e para o coletivo, e esse é o conceito no qual abordaremos a identidade:

Na Psicologia e na Antropologia a noção de identidade está intimamente relacionada à de representação. Dessa forma, a identidade surge como um sistema complexo de representações, capaz de afirmar a singularidade individual ou de um grupo. (UNILASALLE, 2017. p. 128)

Em um coletivo como um sarau, a identidade generalizada de todos os seus pertencentes pode ser resumida em uma palavra: poetas. Embora a nomenclatura seja objetiva ao extremo, a plurissignificação do termo se estende por muitos nexos, considerando todas as funções interpessoais e externalizadas que o poeta pode exercer. Um poeta, além de trabalhar somente com o estereótipo do poema e da poesia, assume diversas funções, e, dentre elas, uma é contar histórias. Segundo Silva e Brito (2020):

O poeta enquanto contador de histórias observa as ruas, procurando um diferencial para sua produção poética, buscando nas narrativas líricas, o fio da significação da existência, a fim de transmitir às gerações futuras seu aprendizado, que através da infância e da ternura para com os pobres. (SILVA; BRITO, 2020. p. 41)

1677

Tal capacidade de contar histórias foi desenvolvida, segundo Harari (2018) há setenta mil anos atrás, sendo o primeiro grande feito do *Homo sapiens*, que surgiu há duzentos mil anos atrás. O autor ainda afirma que tal evolução foi uma das consequências do desenvolvimento de estruturas ainda mais complexas de viver, sendo estas englobadas no que conhecemos como cultura. Tanto a criação da cultura quanto a capacidade de contar histórias fazem parte da Revolução Cognitiva.

O poeta, como ninguém, tem como sua representação o usar da linguagem subjetiva para despertar, com intenção, alguns fatos concretos sobre nossa existência e o que nos cerca, imitando a realidade e, em sequência, recriando esta de acordo com sua vontade. Em *A poética*, o filósofo Aristóteles (1997) nos conceitua, de acordo com sua ótica, o que nos torna poetas:

Por serem naturais em nós a tendência para a imitação, a melodia e ritmo — que os metros são parte dos ritmos é fato evidente — primitivamente, os mais bem dotados para eles, progredindo a pouco e pouco, fizeram nascer de suas improvisações a poesia. (ARISTÓTELES, 1997. p. 22.)

Dentro do viés do sarau, o texto poético vem com o propósito de ser declamado e/ou performado. Tal narrativa acontece, de acordo com Huston (2010), até de forma inocente. Nossa identidade, enquanto poetas, tem como base ouvir, falar, ler, compartilhar e criar novas histórias, visando nos edificar ou não; visando ter muitos ou poucos sentidos; visando trazer alegria ou não. Embora haja prioridades a serem discutidas, dentro do ambiente do sarau, temos a possibilidade e a passibilidade de sermos quem quisermos e estar tudo bem quanto a isso.

Memória Social

Antes de aprofundarmos os objetos a serem avaliados dentro da pesquisa, necessitamos conceituar o que é a memória ao olhar antropológico. Nosso conceito de existência é submetido a duas forças: o espaço e o tempo; estes definem nosso meio. Para a existência da memória, nos aprofundamos na distinção temporal; entretanto, o tempo não pode se distinguir plenamente do espaço enquanto tangentes da vida. Para Bergson (1999), o processo de percepção do mundo se difere em dois estágios: o estágio de ação, onde a memória é curta e serve para uma ação imediata; estágio de representação, onde a memória é guardada em um longo processo por meio de repetições ou experiências marcantes. A questão da duração da memória vai depender do impacto e da importância da memória para o sujeito. Devemos, pois, priorizar a memória de imagem-cérebro-representação, de longa duração.

A percepção, portanto, é um elemento imprescindível para a formação da memória. A professora Lúcia Rosa, ao ser questionada sobre essa sensação que os saraus passavam e qual era a visão que esta tinha de si mesma dentro do evento, respondeu:

O sarau é sempre um momento mágico e de muita inspiração. É a expressão poética crescendo no curso e nos integrando. Muitas pessoas

ficam tímidas no início e depois vão se soltando, os alunos do PPG em Memória Social e Bens Culturais da Unilasalle têm participado em alguns saraus desde os presenciais e isso tem enriquecido na troca entre graduação e stricto sensu. Os saraus me passam a sensação de que a universidade é o local da livre expressão e o curso de Letras faz isso por excelência; a arte da palavra ganha vida. (ROSA, 2021)

O preceito de memória social trabalhado na pesquisa se estabelece através de dois elementos distintos e conectados: memória coletiva e memória cultural. A memória coletiva, assim como as ações coletivas, é a principal condutora das memórias individuais. Como vivemos em uma sociedade de relações coletivas, nosso singular depende de nossa ligação com o grupo no qual pertencemos. A partir disso, é possível conceber a ideia de memória coletiva disponível na obra *Dicionário de expressões da memória social, dos bens culturais e da cibercultura*:

Sociologicamente, a hipótese de que quadros sociais e representações coletivas compassam a memória individual permite localizar, por meio do depoimento de um indivíduo, elementos fundantes de sua trajetória social e do contexto sociohistórico em que ele vive. Afinal de contas, como escreveu Halbwachs, cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva. (UNILASALLE, 2017. p. 157)

1679

Já a memória cultural, subsequente da memória coletiva, tem seu contexto, contudo, mais pertinente para o presente caso. Para Assmann (1995), memória cultural é quaisquer lembranças, dentro do viés da cultura coletiva, que podem ser repassadas através de formações culturais, como rituais, monumentos ou textos/documentos históricos, ou, ainda, através da comunicação social, como passar o conhecimento adiante pela narrativa de histórias ou por observações e práticas. O autor ainda cita festivais, ritos e poemas como exemplos para a reprodução desse fato, todos estes presentes dentro do universo dos saraus realizados pelo curso de Letras da Universidade La Salle.

A memória cultural faz parte de nosso meio sem a necessidade de haver vontade de cada indivíduo de compartilhá-la. Como nossa cultura nos cerca, não precisamos fazer muitos esforços para termos esse tipo de elemento presente em nossa realidade. De acordo com a obra lassalista que redige sobre os pontos investigados: “Trata-se aqui não apenas de uma memória “voluntária”, mas de uma

memória coletiva ‘involuntária’, nos subterrâneos da qual há tecidos que, após longo período de latência, podem voltar à superfície.” (UNILASALLE, 2017. p. 158).

Ademais, a memória cultural, além disso, tem a sua duração, de acordo com Assmann (2008), estabelecida através da durabilidade do vínculo que o indivíduo tem com o grupo que está interligado aos fatos ocorridos. Isso explica, inclusive, o frescor das lembranças e o carinho que os participantes das rodas poéticas lassalistas têm pelo momento.

Por fim, é plausível salientar que a memória, apesar de remeter ao passado, interfere em nosso presente, por delimitar nossas ações atuais e, em consequência disso, também acaba abordando questões futuras. Ao ser questionada sobre suas perspectivas sobre o futuro dos serões da Universidade La Salle, Lúcia Rosa afirma:

Continuidade... talvez tenhamos que realizar apenas duas vezes no semestre porque a participação está diminuindo, as turmas de Letras presenciais estão em menor quantidade e os alunos do EaD ainda não entraram no ritmo de participação. Minha perspectiva é de conquistar mais adesão, o evento é para todos e o grupo é importante. Tenho receio de que termine, para mim, seria muito sofrido... gostaria que ex-alunos continuassem participando e incentivando os novos a darem continuidade. Temos esse diferencial criativo que se apoia no grupo e pelo grupo. Isso me anima e é uma de nossas marcas na universidade. (ROSA, 2021)

1680

Considerações finais

Tendo em vista o corpo da presente bibliografia, no qual analisamos a historiografia dos eventos poéticos orquestrados pelo curso de Letras da Universidade La Salle, inferimos que o que nos faz poetas dentro da conjuntura que pertencemos é, além de criar laços afetivos com aqueles que temos prazeres afins, nos sentirmos acolhidos e livres para atuarmos com as manifestações artísticas e comunicativas que mais nos representam. Tal conceito de representação, atrelado a ideais emancipatórios das amarras socioculturais de grupos ortodoxos e hegemônicos, nos encoraja a elaborar e/ou reproduzir narrativas mirabolantes.

Os serões representam para nós, membros assíduos do evento e professores em formação ou já formados, uma tentativa bem sucedida de transmitirmos nossos ideais, dos mais amplos caracteres, através do cunho artístico, principalmente no que se refere à literatura poética. A poesia, como habilidade humana de imitar o que já

foi visto e imaginar o inexistente, serve, desde o início da civilização, para ampliar a visão do homem, sendo este o singular ou o pertencente a um meio coletivo.

Ao longo dos anos, os saraus, em si, não tiveram tantas mudanças — salvo pelo formato de reunião, que migrou para o método remoto pelas circunstâncias atuais — todavia, estes mudaram a todos os seus participantes de certa forma, nem que por um curto período de tempo. O contato com novas atividades e pessoas é enriquecedor por si só, mas este se torna ainda mais vasto com o choque de realidades. Embora nós, membros do evento, tenhamos origens parecidas e isso fez com que nos interligássemos, a predominante diversidade presente entre as rodas poéticas eram pontuais. Tal diversidade, enquanto respeitada e, além disso, encorajada, teve um peso muito benéfico para as ministrações que ocorreram até aqui, tendo em vista que onde todos pensam igual, a estagnação cognitiva é mais habitual.

Todos os poemas lidos, todas as músicas cantadas, as coreografias dançadas e as apresentações performadas estarão, além das imagens e vídeos registrados, instauradas na história da Universidade La Salle, que disponibilizou, durante os anos, o espaço em que todos os momentos presenciais aconteciam, assim como a plataforma virtual da nova formatação. O tempo manterá os encontros poéticos vivos, assim como a memória cultural se mantém através de patrimônios materiais ou imateriais.

Os saraus, contudo, nunca acabarão; estes serão mantidos, pelo menos, enquanto memória social e cultural para os seus pertencentes, que sentem a nostalgia como fator exacerbado a cada edição dos encontros — quase sempre — mensais que se passam. A identidade do poeta também será mantida por suas ligações com todo o contexto. Portanto, é possível crer que uma vez poeta, sempre poeta.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, José de. **As minas de prata**. v. 1. c2015. Disponível em: <https://sobreomedo.files.wordpress.com/2015/09/as-minas-de-prata-1.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. **Lucíola**. 12. ed. São Paulo: Ática, 1988.

ARISTÓTELES. **A poética clássica**. 7. ed. São Paulo: Cultrix, 1997.

ASSMANN, Jan. Communicative and cultural memory. *In*: ERLI, Astrid; NÜNNING, Ansgar (Ed.). **Cultural memory studies**: an international and interdisciplinary handbook. Berlin; New York: De Gruyter, 2008. p. 109-118.

_____. Collective Memory and Cultural Identity. **New German Critique**, n. 65, Cultural History/Cultural Studies, Spring/Summer, 1995, p. 125-133.

BERGER, Christa. A pesquisa em comunicação na América Latina. *In*: FRANÇA, Vera Veiga; HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz. **Teorias da comunicação**: conceitos, escolas e tendências. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

BERGSON, H. **Matéria e memória**: ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

BERND, Zilé; MANGAN, Patrícia Kayser Vargas (org.). **Dicionário de expressões da memória social, dos bens culturais e da cibercultura**. 2. ed. Canoas, RS: Ed. Unilasalle, 2014.

FREIRE, Paulo. **Conscientização**: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo, SP: Centauro, 2001.

GULLAR, Ferreira. **Indagações de hoje**. Rio de Janeiro, José Olympio, 1989.

HARARI, Yuval. **Sapiens**: uma breve história sobre a humanidade. Porto Alegre, L&PM, 2018.

HUME, D. **Enquiries concerning human understanding**. (EHU, 1748). Oxford, Oxford University Press, 1999.

HUSTON, Nancy. **A espécie fabuladora**: um breve estudo sobre a humanidade. Porto Alegre, L&PM, 2010.

ROSA, Lucia R. L. da. Entrevista concedida a Elvin Matheus Estran Pinheiro. Canoas, 2021. Disponível em:
<https://docs.google.com/forms/d/1pcZwgTf1UKg7fVBsTK6BvCFJCPvIfP7TuawwRczvkJc/edit#responses>. Acesso em: 26 jun. 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Edição eletrônica, Ed. Ridendo Castigat Mores. 2001. Disponível em: . Acesso em 26 jun. 2021.

SANTOS, Ronaldo G. dos; BRITO, Amanda R. de F. **GRIOTS**: literatura e direitos humanos. travessias entre a poesia e a contação de histórias: uma proposta de letramento. Natal, RN: Caule de Papiro, 2020. v. 5, p., 33-44.

TYLOR, Edward B. **Primitive culture**: researches into the development of mythology, philosophy, religion, art and custom. (1871). Cambridge, Cambridge University Press, v. 2. 2010.

DO PRESENCIAL AO VIRTUAL: A GESTÃO DE SERVIÇOS EM UMA UNIDADE DE INFORMAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Paulo Fossatti¹

Cristiane Pozzebom²

Resumo: O tempo atual é carimbado com a palavra mudança ou rapidez e, especialmente no ano de 2020, o mundo teve que mudar em decorrência da Pandemia provocada pela Covid-19. A mudança não só atingiu a vida privada como a forma de conduzir os negócios, a educação e os serviços exigidos pelo distanciamento social. No contexto da educação superior, foi necessária uma reestruturação nos processos até então predominantemente presenciais. Entre eles, a prestação de serviços em unidades de informação também teve que se adaptar, migrando do atendimento presencial para um atendimento virtualizado. Destarte, esta pesquisa tem como **objetivo** analisar o impacto desta adaptação na oferta dos serviços denominados “capacitação de usuários”, considerando o percentual de adesão e suas percepções acerca deste novo formato. Em relação à **metodologia**, está sendo aplicada uma pesquisa de abordagem qualitativa e em relação aos procedimentos técnicos, constrói-se enquanto Estudo de Caso (GIL, 2017; YIN, 2014). Em relação aos **constructos teóricos**, a pesquisa aborda autores como Fonseca (2021) e Corrêa e Caon (2012). São considerados como dados para análise os formulários de avaliação disponibilizados durante as capacitações. Os **resultados preliminares** apontam para a tendência da expansão e adoção deste serviço no formato virtual, tendo em vista a satisfação dos participantes no que se refere a aspectos relacionados a conteúdo, clareza na apresentação, duração e ambiente utilizado. Conclui-se pela constante capacitação do usuário para o atendimento virtual.

1684

¹ Doutor em Educação. Reitor da Universidade La Salle. Líder do Grupo de Pesquisa Gestão Educacional nos Diferentes Contextos. E-mail: paulo.fossatti@unilasalle.edu.br.

² Especialista em Gestão de Instituições de Ensino Superior. Coordenadora de Serviços Acadêmicos da Universidade La Salle. Membro do Grupo de Pesquisa Gestão Educacional nos Diferentes Contextos. E-mail: cristiane.pozzebom@unilasalle.edu.br.

Palavras-chave: Gestão da Educação Superior. Gestão de serviços. Unidades de Informação. Serviços Virtuais.

Introdução

O ano de 2020 foi marcado por muitos desafios provocados pela pandemia do Coronavírus³ que se espalhou pelo mundo levando muitas vidas a óbito. E não somente incidiu nas perdas de pessoas, mas também nas mudanças no estilo de vida em que há quase dois anos ainda não retornou ao que era considerado normalidade. É fato que o avanço em tecnologia digitais e a virtualização de serviços vinham acontecendo gradativamente e com a pandemia aceleraram, trazendo riscos, inseguranças e incertezas em todas as esferas sociais.

Assim, também as unidades de informação, durante a pandemia, tiveram que transformar seus serviços para atender seus usuários, especialmente as unidades de informação de instituições de Ensino Superior.

Este artigo, tem como objetivo analisar o impacto da adaptação na oferta dos serviços denominados “capacitação de usuários” em uma unidade de informação⁴, considerando o percentual de adesão dos usuários e suas percepções acerca deste novo formato. Para alicerçar o objetivo, é explorado o conceito de serviços, gestão de serviços e serviços em unidade de informação. A metodologia utilizada no estudo foi uma pesquisa de abordagem qualitativa realizada junto aos usuários que utilizaram o serviço antes e depois da pandemia. o percentual de adesão comparando os formatos, além das percepções em relação à didática, tempo de duração e relevância do conteúdo.

1685

³ No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou oficialmente a pandemia do novo coronavírus – Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars-Cov-2) a partir da detecção inicial de casos da doença em Wuhan, na China, e posteriormente a proliferação para outros países. (FONSECA, 2021, p.1).

⁴ O termo unidade de informação será utilizado neste artigo por contemplar instituições/organizações (ou setores delas) que se ocupam de produzir e oferecer serviços e produtos de informação. Neste contexto, será utilizado para referir-se à biblioteca universitária.

Gestão de Serviços

Conceitualmente os serviços são atividades ou conjunto de atividades que são mais ou menos intangíveis e que podem ocorrer com a interação ou não dos prestadores e/ou usuários/clientes⁵. Os serviços reúnem um conjunto de atividades econômicas que não resulta em um produto fabricado, mas sim bens, mão de obra ou atividades em troca de tempo, dinheiro, instalações, redes, sistemas entre outros (CORRÊA, 2002).

Em prestação de serviços muitos são os fatores que influenciam na oferta, na melhoria, na qualidade e na criação de novos serviços que é a experiência e a interação do usuário/cliente. Além desses fatores, as mudanças tecnológicas, a popularização da internet e os celulares com recursos cada vez mais avançados e similares aos computadores impulsiona também a mudança de oferta de muitos serviços. Contudo, pergunta-se pela capacitação do usuário para esta oferta de serviços na modalidade virtual.

Conforme Corrêa (2019), os serviços apresentam muitas características que referem-se à intangibilidade e a simultaneidade entre a produção e o consumo, à participação do usuário/cliente na produção do serviço, à perecibilidade, à localização do usuário/cliente, à variabilidade dos resultados de saída e a não possibilidade de estocar. Portanto, o planejar e ofertar serviços deve-se levar em conta a influência em maior ou menor grau do usuário/cliente durante a execução ou consumo. Neste contexto, a oferta de serviço requer a gestão voltada para a qualidade na prestação e deve estar alinhada à expectativa e à percepção de valor.

A importância da prestação de serviços pode ser mensurada pelos números e atualmente, no Brasil, representa 72,8% no Produto Interno Bruto (PIB) (VIECELLI; CUCOLO, 2021). Se a demanda cresce, a forma de pensar as operações nas organizações deve ser planejada e avaliada constantemente com vistas a atender as expectativas de todos os envolvidos, dentre eles: a organização, os colaboradores, o mercado, os acionistas e os usuários/clientes.

Para que os serviços sejam reconhecidos como de qualidade, que gerem satisfação e por consequência fidelizem os usuários/clientes é necessário fazer o

⁵ O conceito usuário/cliente será utilizado ao longo do texto referindo-se ao usuário dos serviços, incluindo serviço de informação.

gerenciamento deles. Para tal, Marques (2018) aponta que é preciso levar em consideração quatro princípios básicos, os 4P's, que são:

- a) o perfil - refere-se tanto ao perfil da organização quanto ao perfil do usuário/cliente e, conhecer o perfil de ambos permite que o atendimento seja personalizado, e o consumidor sintá-se bem e tenha uma boa experiência;
- b) os processos - são atividades desenvolvidas desde o momento que o usuário/cliente compra um produto ou a prestação de serviço. Estes devem ser planejados e aplicados para qualquer pessoa e tem como objetivo entregar um serviço de qualidade;
- c) os procedimentos - refere-se ao conjunto de condutas, comportamentos e maneiras de agir. Em “[...] gestão de serviços, o procedimento pode ser entendido como um compilado de normas e formas que dirão como os clientes deverão ser atendidos.” (MARQUES, 2018);
- d) as pessoas - está relacionado aos colaboradores que mantêm o contato com os usuários/clientes e colocam em prática os serviços envolvidos em um processo de venda;

Como já mencionado, os serviços figuram a maior fatia da atividade econômica e estão sofrendo mudanças constantes por influência da tecnologia e da internet. O usuário/cliente tem acesso a mais informações e tem opção de pesquisar os produtos e serviços comparando o que melhor atende a sua necessidade. Assim, a gestão dos serviços eficientes deve atentar-se não apenas à qualidade mas também para a agilidade, automatizando o máximo possível as etapas e permitindo o acompanhamento do usuário/cliente em tempo real. Por fim, a gestão em tempo real ou avaliação constante do serviço permite correções quando identificadas inconsistências para não comprometer a qualidade do serviço.

É inegável que a tecnologia vem impulsionando a mudança na forma de prestar os serviços, mas os hábitos também mudaram desde que a pandemia do Coronavírus assolou o mundo todo em 2020, e vem exigindo das organizações uma maior qualidade para fidelizar e suportar a concorrência.

Gestão de serviços em unidades de informação

Ao trazer o tema de gestão de serviços e suas implicações seja nos aspectos da demanda, oferta ou fidelização do usuário/cliente, estamos incluindo também as mesmas estratégias adotadas em serviços de apoio, aqui especificamente tratando de serviços em unidades de informação. As mudanças na forma de prestação de serviços não têm mudado apenas nas organizações onde o usuário/cliente paga diretamente pelo serviço, mas também mudou radicalmente nas unidades de informação tradicionalmente consideradas serviços de apoio nas organizações.

Segundo Fonseca (2021, p. 1) as unidades de informação, especificamente as bibliotecas, neste contexto social e organizacional têm ampliado “o dimensionamento dos seus serviços e produtos, tendo como percepção a dinâmica da tecnologia e da sociedade”. Ainda segundo o autor, a adaptabilidade é um percurso natural considerando o perfil dos profissionais e a função dessas unidades, contrariando um discurso de que perderão sua função ficando “ultrapassadas”.

O que tem se visto é que as unidades de informação vem mostrando a capacidade de acompanhar a evolução, desafiadas pelas possibilidades que a internet trouxe com disponibilização do acesso aberto à informação, das bases de dados, dos e-books, dos serviços de streaming entre outros.

A potencialização do volume de informações e documentos, tanto em meio físico quanto virtual, exigiu a inovação em serviços de informação “tanto no aspecto da materialidade no uso dos suportes de informação, como nos meios de comunicação e transmissão para atender ao usuário.” (FONSECA, 2021, p. 2). Logo, as mudanças se deram nas formas de organização e na disseminação da informação, considerando o perfil do usuário/cliente de cada unidade de informação, que passaram a exigir também a digitalização dos serviços, agilidade na entrega e a interação em tempo real.

Ao falar de serviços em uma unidade de informação, dentre o leque disponível destaca-se o serviço de educação de usuários ou comumente chamado de capacitações de usuário. Este tem como objetivo central o aprendizado no uso recursos informações disponíveis, métodos e técnicas para busca e uso da informação, seleção das fontes de informação qualificadas e referenciadas. Neste

cenário, o objeto de nosso estudo volta-se para a capacitação do usuário na unidade de informação universitária.

Com o aumento exponencial de informações e a mudança das modalidades de ensino, sobretudo do Ensino Superior, o papel das unidades de informação é ser mais “muito mais que ponte entre a informação e o usuário, precisa além de tudo, estimular a sua aprendizagem contínua.” (SILVA, 2018, p. 1427). Assim, as unidades de informação precisam planejar e ofertar serviços que possibilitem que os seus usuários/clientes tenham habilidades e competências para o uso e acesso às ferramentas e/ou recursos por ela disponibilizados, e este aprendizado o acompanhará por todos os anos de sua formação. Neste contexto, temos presente a capacitação dos usuários de uma biblioteca universitária.

As transformações dos contextos sociais, econômicos e tecnológicos impostos pela pandemia da Covid-19 compeliu às unidades de informação, inclusive a nossa em estudo, a uma rápida adaptabilidade dos serviços que ainda eram ofertados na modalidade presencial. Segundo Fonseca, neste contexto foi preciso

1689

[...] reavaliar a sua atuação no meio digital a partir do uso estratégico de recursos digitais, principalmente no âmbito nas redes sociais por meio do oferecimento de serviços e produtos nas plataformas digitais. [...] precisaram buscar alternativas no oferecimento dos seus serviços e produtos informacionais, optando pelo desenvolvimento de ações específicas direcionadas para o ambiente virtual: a virtualização dos serviços como estratégia de visibilidade e posicionamento digital. (FONSECA, 2021, p. 2).

A adaptação por si só não garante a aderência do usuário/cliente. Deste modo, como em outras organizações prestadoras de serviços, é preciso planejar a oferta do serviço, avaliar se o suporte é acessível ao seu público e sobretudo, avaliar se o serviço entregue está alinhado às necessidades.

Procedimentos Metodológicos da Pesquisa

Em relação à **metodologia**, o presente estudo possui abordagem qualitativa. O principal objetivo da pesquisa qualitativa, segundo Zanelli (2002, p. 83) “[...] é buscar entender o que as pessoas aprendem ao perceberem o que acontece em seus mundos”. Segundo Flick (2013, p. 25), a pesquisa qualitativa apresenta como

uma de suas características principais a produção de “[...] uma análise detalhada e exata de alguns casos pode ser produzida, e os participantes têm muito mais liberdade para determinar o que é importante para eles e para apresentá-los em seus contextos”.

Dessa forma, vem ao encontro do **objetivo** da pesquisa, que se propõe a analisar o impacto desta adaptação na oferta dos serviços denominados “capacitação de usuários”, considerando o percentual de adesão e suas percepções acerca deste novo formato. Destarte, a aplicação de uma pesquisa qualitativa possibilita aos pesquisadores explorar as diversas variáveis de estudo, análise e reflexão do recorte escolhido para a análise.

Em relação aos **procedimentos técnicos da pesquisa**, constrói-se enquanto Estudo de Caso que, segundo Yin (2014, p. 4), possibilita que o investigador foque em pesquisa que permita uma perspectiva holística e do mundo real, ou seja, um “estudo dos ciclos individuais do ciclo de vida [...] os processos organizacionais e administrativos [...]”. Já de acordo com Gil (2017, p. 108), esse tipo de pesquisa pode utilizar múltiplas técnicas de coleta de dados “Isto é importante para garantir a profundidade necessária ao estudo e a inserção do caso em seu contexto, bem como para conferir maior credibilidade aos resultados.

Os **sujeitos da pesquisa** foram acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação de uma Instituição de Ensino Superior.

Sobre os **instrumentos de coleta de dados**, foram utilizados os formulários de avaliação das capacitações realizadas, sendo divididos em dois grupos: os formulários impressos disponibilizados aos acadêmicos que participaram das formações presencialmente no ano de 2019, contendo 04 questões de múltipla escolha organizadas em uma escala Likert; e formulários digitais, enviados pela plataforma Google Forms aos que participaram de forma virtual no ano de 2020, contendo 05 questões de múltipla escolha, também com foco na percepção dos acadêmicos sobre as capacitações oferecidas.

Para a **análise dos dados**, a pesquisa se baseia na técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (2016), que propõe “[...] conhecer aquilo que está por trás das palavras as quais se debruça [...] é uma busca de outras realidades através das mensagens.” (BARDIN, 2016, p. 44), ou seja, permite ao pesquisador, a partir das

categorias criadas, explorar as diversas nuances e possibilidades que emergem a partir do contexto de análise.

Análise dos dados

Esta pesquisa foi aplicada por uma unidade de informação de uma Instituição de Ensino Superior Comunitário do Sul do Brasil. O foco esteve na avaliação do serviço de capacitação de usuários ofertado em 2019, antes da pandemia, e em 2020, durante a pandemia. O público usuários/clientes, são acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação - *lato* e *stricto sensu* - das áreas de gestão e negócios, inovação e tecnologia, saúde e qualidade de vida, direito e política e educação e cultura, nas modalidades presencial e a distância. O serviço de capacitação que antes era totalmente presencial, em 2020 foi transformado para virtual e remodelado a sua oferta. Para verificar a efetividade do serviço, em ambos os anos, foi aplicada a avaliação de satisfação após cada capacitação.

O serviço de capacitação de usuários ofertado pela unidade de informação, em 2019, ocorria no formato presencial, mediante agendamento com os professores que ministravam as disciplinas, especialmente de trabalho de conclusão e de metodologia de pesquisa. Nas primeiras duas semanas de início de cada semestre, o bibliotecário responsável pelas capacitações enviava e-mail às coordenações dos cursos graduação e pós-graduação divulgando estes serviços que abarcavam os seguintes temas:

- a) aplicação das normas técnicas de documentação - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - nos trabalhos acadêmicos;
- b) estratégias de busca nas bases de dados as quais a unidade de informação assina e/ou bases de acesso aberto à informação;
- c) pesquisa em bibliotecas digitais e repositórios;
- d) recursos para gerenciamento de referências;
- e) apresentação dos recursos informacionais disponíveis na unidade de informação da universidade.

As capacitações agendadas mediante contato do professor o qual optava por todos os serviços ou um deles para serem desenvolvidos durante uma parte ou turno inteiro de aula, dependendo da interação dos participantes. Ao iniciar cada

capacitação, o bibliotecário distribuía um formulário impresso recolhendo ao final, o qual previa quatro itens a serem avaliados: conteúdo, clareza na apresentação, duração e ambiente em que o acadêmico poderiam atribuir conceito ótimo, bom, regular, ruim e péssimo. Considerando 29 agendamentos feitos nos dois semestres de 2019, a unidade de informação obteve a participação de 722 acadêmicos e o retorno de 528 avaliações.

Em relação ao item conteúdo, 62% dos participantes, avaliaram como ótimo, 0,9% como regular e nenhuma avaliação como ruim ou regular. Considerando o alto percentual de avaliação positiva em relação ao conteúdo, elencamos o registro de duas avaliações:

Acredito que este treinamento deveria ser feito com todos os alunos na aula de introdução do curso, pois é uma ferramenta que utilizaremos por toda a graduação. (ACADÊMICO 1).

Acho maravilhosa essas apresentações, gostaria que essa apresentação fosse quando ingressamos na universidade. (ACADÊMICO 2).

1692

Quanto à clareza na apresentação, 64% dos participantes avaliaram como ótimo e 4% como regular ou ruim. Quanto a este item, os participantes avaliaram que o conteúdo foi explicado com as informações suficientemente claras facilitando o entendimento conforme o registro do acadêmico 3 “Conteúdo bem explicado e com clareza”.

No item tempo de duração da capacitação 42% avaliaram como ótima, 31% como boa, 10% como regular e 1% como ruim ou péssimo. Neste item, o percentual de insatisfação é maior em relação aos itens anteriores e nas manifestações dos respondentes ficou evidenciado que as capacitações abordavam muito conteúdo para pouco tempo ou muito longa tornando-se cansativa. A seguir apresentamos registros extraídos da avaliação:

Sugiro que o treinamento seja realizado para os alunos antes do TCC, pois é muita informação para pouco tempo. (ACADÊMICO 4).

A apresentação é muito longa, mas o conteúdo é bom e podemos tirar as dúvidas. (ACADÊMICO 6).

Considerando que as capacitações em 2019 foram presenciais em sua totalidade, ocorrendo em salas de aula, o aspecto ambiente também foi avaliado e obteve índice de 55% como um ambiente ótimo, 4% como regular e 0,5% como ruim ou péssimo. A unidade de informação realizava as capacitações sempre na sala de aula onde a turma estava alocada com fins de evitar a dispersão e a perda de tempo com deslocamento. Neste item, a sugestão coletada foi de que “Essa aula deveria ser administrada na informática, possui muita informação, impossível absorver tudo em uma noite” (ACADÊMICO 7).

As capacitações, no ano de 2020, iniciaram o primeiro semestre normalmente e após 20 dias de operação, o Brasil foi atingido pelos efeitos da pandemia Covid-19 que se alastrava pelo mundo todo. A expectativa era de que a suspensão das aulas presenciais e a operação de serviços de apoio, incluindo os serviços ligados à unidade de informação, retornassem após um mês de suspensão, o que não se concretizou.

Os estudos em relação às mudanças estruturais na prestação de serviços, incluindo os serviços das unidades de informação, ainda são preliminares. É possível, porém, afirmar que a mudança de muitos destes serviços não incidiram somente no modelo mas na forma de oferta. A pandemia sem dúvidas acelerou as inovações em serviços que a princípio poderiam parecer temporárias, mas que no entanto mudaram a forma de viver, de ensinar e de fazer negócios e que dificilmente serão revertidas. Assim também nas instituições universitárias, embora muitas adaptadas à dinâmica tecnológica em função da oferta de cursos educação a distância, tiveram que remodelar os serviços voltados à modalidade presencial.

Com a perspectiva de retorno à presencialidade frustrada no ano de 2020, a unidade de informação aqui estudada, reformulou a oferta das capacitações que eram, em 2019, essencialmente presenciais para o virtual. Com a remodelagem da estrutura das capacitações, de maio a novembro de 2020, o número de acadêmicos participantes foi de 1048, representando um aumento de 31%. No que concerne a avaliações dos treinamentos o retorno foi de 42 avaliações. Por se tratar de uma avaliação espontânea, o percentual de retorno ficou em 4% dos participantes.

Para melhor análise, o Quadro 1 apresenta as principais diferenças na oferta do serviço do presencial para o virtual.

Quadro 1 – Capacitação de usuários presencial *versus* virtual - 2019/2020

2019	2020
Capacitação presencial em sala de aula.	Capacitação virtual por meio da ferramenta <i>Google Meet</i> .
O professor solicitava agendamento de data e horário para capacitação.	A unidade de informação ofertava agenda com várias datas e horários (manhã, tarde e noite).
Capacitação para aplicação das normas ABNT ministrada em um único turno.	Capacitação para aplicação das normas da ABNT por módulos.
O acadêmico participava de toda a capacitação - normas e/ou base de dados, conforme a escolha do professor	O acadêmico optava pelo assunto de interesse - exemplo referência, citação ou sumário automático.
Avaliação por formulário impresso e distribuído no início e recolhido no final da capacitação. Alto retorno de avaliação.	Avaliação por formulário eletrônico, disponibilizado no chat do <i>Meet</i> . Incentivado a importância da avaliação, porém o preenchimento é espontâneo Baixo retorno de avaliação.
Divulgação por e-mail aos coordenadores de curso Contato espontâneo do professor com a biblioteca.	Divulgação pelos canais institucionais email. Contato espontâneo do professor com a biblioteca.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

1694

Em relação às mudanças dos formulários de avaliação de 2020 e de 2019, permaneceram os itens como conteúdo, clareza e tempo de duração do treinamento, excluindo o item ambiente, por ser uma capacitação virtual. O participante pôde avaliar cada item atribuindo conceitos: ótimo, bom, regular, ruim e péssimo.

Em relação ao conteúdo e ao tempo de duração, 92% avaliaram como ótimo, 8% como bom, não tendo nenhuma avaliação para regular, ruim ou péssimo. Quando perguntado sobre a clareza das informações na apresentação, os participantes avaliaram como ótimo, 90% e 10% bom e também neste item não houve nenhuma avaliação regular, ruim ou péssima.

É importante ressaltar que na avaliação de 2020 além da exclusão de um item ambiente, foi acrescentado o item competência técnica, o qual foi avaliado como ótimo por 97% dos participantes, e capacidade técnica e grau de relevância do conteúdo que obteve índice de 90% dos participantes considerando ótimo. Ambos os itens não receberam avaliação nos itens regular, ruim ou péssimo. A seguir, alguns depoimentos que evidenciam estas premissas:

Achei o treinamento bem objetivo e explicativo, muito bom. Sugestão: mandar o material (slides) antes do treinamento começar, durante os cinco minutos iniciais, que são de espera. Assim, podemos acompanhar e fazer as observações necessárias que a ministrante fala no próprio documento, para termos todas elas salvas no arquivo.

Grato! (ACADÊMICO 4).

Excelente. Fazer o treinamento na primeira semana de julho pode também ser bom para os alunos de pós-graduação que nesse momento estão em aula e em julho em férias finalizando seus trabalhos. (ACADÊMICO 4).

Sugiro uma maior divulgação deste tipo de treinamento, acho que muitos deixaram de fazer por não saber. (ACADÊMICO 4).

É importante destacar que a virtualização melhorou não somente a participação dos usuários/clientes como também os índices de satisfação, o que denota que a mudança da modalidade de oferta de capacitação tende a permanecer neste formato, mesmo que com o controle da pandemia, as atividades acadêmicas retornem à presencialidade. Ademais, as unidades de informação, segundo Fonseca (2021), precisam adotar a gestão e as estratégias de inovação como ciclo natural para potencializar a capacidade de melhoria dos produtos e serviços, de forma a atender as demandas e anseios de seus usuários/clientes.

1695

Considerações e reflexões sobre o novo cenário

A partir da análise dos resultados, obtidos por meio das avaliações realizadas pelos participantes das capacitações de usuário, nas modalidades presencial e a distância, podemos inferir algumas premissas que apresentaremos a seguir.

A unidade de informação, ao ofertar um novo serviço ou uma inovação no serviço já existente, precisa definir claramente o problema e as diversas possibilidades para solucionar. A partir da definição, criar um protótipo e testar com um grupo de usuários/clientes para avaliar a percepção de quem utiliza o serviço. O serviço de capacitação de usuários, objeto deste estudo, passou pelos processos descritos quando ofertado na modalidade presencial, porém quando ofertado na modalidade virtual este processo não foi possível em função da urgência de adaptação provocada pela pandemia. A transformação na modalidade da oferta (virtual) teve êxito, conforme os dados estatísticos apresentados na análise, reportando que processos na modalidade presencial estavam consolidados e a cada

capacitação eram realizadas avaliações e as críticas e as sugestões serviram de subsídios para as melhorias.

Os dados obtidos, sobretudo, nos registros relativos às críticas e sugestões das avaliações 2019 (modalidade presencial) foram determinantes para mudança no formato de oferta em 2020 (modalidade virtual). Na modalidade presencial, a capacitação abordava mais de um tema, em uma agenda específica em horário pré-determinado, tornando-se, segundo os participantes, “pouco tempo para muita informação” Assim, na mudança da modalidade de oferta foram desdobrados os temas com agendas e horários específicos, nos quais os participantes tinham a liberdade de escolher os temas, dessa forma houve um aumento dos índices de satisfação alcançaram 100% de aprovação.

Considerando que a inovação do serviço de capacitação de usuários foi impulsionada com a pandemia e, considerando ainda, que o serviço era ofertado apenas na modalidade presencial por meio de agendamento do professor, se constata, o aumento de 31% no número de participantes. Logo, é possível afirmar que a oferta na modalidade virtual teve aderência e aceitação comprovados pelos índices de satisfação superiores à oferta na modalidade presencial.

Por fim, é possível afirmar que a oferta de serviços na modalidade virtual se concretiza como uma alternativa eficiente e abrangente, visto que o usuário/cliente pode se organizar para participar das capacitações conforme a sua disponibilidade de horários. Ainda, a virtualização do serviço possibilitou que usuário/cliente, dos cursos da modalidade a distância, participasse das capacitações ao vivo podendo interagir e dirimir suas dúvidas com o ministrante.

Como limitação de nossa pesquisa apontamos o percentual de retorno das avaliações em cada capacitação, da oferta virtual, visto que o participante respondia um formulário eletrônico e de forma espontânea.

Considerando os resultados da pesquisa sugere-se atenção para a continuidade da investigação em mais dois ciclos avaliativos (quatro semestres), na modalidade virtual, para que se possa observar melhor o comportamento do usuário/cliente e se a oferta virtual se mantém como tendência.

REFERÊNCIAS

CORRÊA, Henrique L.; CAON, Mauro. **Gestão de serviços**: lucratividade por meio de operações e de satisfação dos clientes. São Paulo: Atlas, 2002.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa**: um guia para iniciantes. Porto Alegre: Penso, 2013.

FONSECA, Diego Leonardo de Souza. O streaming e a virtualização dos serviços de informação: uma análise sobre a adaptação das bibliotecas frente à pandemia de Covid-19 **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis**, v. 26, n. 1, p. 1-20, jan./ abr., 2021. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/1741>. Acesso em: 20 set. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES, José Roberto. **A importância da gestão de serviços no mercado**. Goiânia: Instituto Brasileiro de Coach, 2018. Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/importancia-da-gestao-de-servicos-no-mercado/>. Acesso em: 17 out. 2021.

MELLO, Carlos Henrique Pereira et al. **Gestão do processo de desenvolvimento de serviços**. São Paulo: Atlas, 2010.

NASCIMENTO, A. S.; SANTOS, L. C. P. dos. A Importância da educação de usuários nas bibliotecas. **Revista Fontes Documentais**, v. 2, n. 1, p. 24-35, 2019. Disponível em: <https://aplicacoes.ifs.edu.br/periodicos/fontesdocumentais/article/view/425>. Acesso em: 21 set. 2021.

SILVA, Sandra Pedro da et al. **Educação do usuário e competência informacional**: novos aportes para o treinamento de usuários em bibliotecas universitárias. 2018. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/5831>. Acesso em: 21 de set. 2021.

VIECELI, Leonardo; CUCOLO, Eduardo. O setor de serviços, o principal do PIB, tem alta de 0,4% no primeiro trimestre. **Folha de São Paulo**, 01 jun. 2021. Disponível em: <https://url.gratis/biicmP>. Acesso em: 17 out. 2021.

ZANELLI, José Carlos. Pesquisa qualitativa em estudos da gestão de pessoas. **Estudos da Psicologia**, n. 7, p. 79-88, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/GdRk6zHHNz4yL6NBsH6P4yH/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 set. 2021.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.



Grupo de Trabalho 43

**Práticas Disruptivas em Gestão e Aprendizagem
Educativa: Vozes da Contemporaneidade**

– Resumo –

CONTRARREFORMAS INQUISITIVAS: ANÁLISE DOS MOVIMENTOS AUTORITÁRIOS PÓS-CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1990-2020) NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO E AS ESTRATÉGIAS ATUAIS DE INEFETIVAÇÃO DO JUIZ DE GARANTIAS

Salo de Carvalho¹

Ignácio N. Fernandes²

Resumo: O tema desta pesquisa é o processo de contrarreforma judicial ocorrido no processo penal brasileiro a partir da tentativa de efetivação do sistema acusatório definido pelo paradigma constitucional. O tema é delimitado na experiência frustrada de implementação do Juiz de Garantias pela Lei 13.964/19. O objetivo central é demonstrar como os atores do processuais, imersos em uma tradição inquisitorial, operam contrarreformas que inviabilizam a harmonização do CPP com a Constituição. O estudo das reformas garantistas e dos movimentos de inefetivação é fundamental para identificar as reais possibilidades de mudança a partir dos principais pontos de tensão inquisitiva, circunstância que justifica sua exploração acadêmica. O problema da investigação reside sobretudo nos mecanismos de resistência desenvolvidos pelos atores do Judiciário. A teoria de base e o referencial metodológico se estabelece no diálogo interdisciplinar e dialético entre a criminologia crítica latino-americana e o garantismo penal, matrizes que compartilham a finalidade de contenção do poder punitivo e tutela dos direitos fundamentais. Neste cenário, propõe-se explorar o universo dos projetos de efetivação do sistema acusatório a partir (a) da atualização do estado da arte do debate das reformas penais no Brasil; e (b) da investigação das ações legais ou executivas e das práticas judiciais que têm inviabilizado a democratização do sistema de justiça criminal.

1699

¹ Professor adjunto de direito penal e criminologia da Faculdade Nacional de Direito (UFRJ) e do programa de pós-graduação em direito da Unilassalle/RS; doutor em direito (UFPR).

² Doutorando em Direito e Sociedade pela Unilassalle/RS; Mestre em Direito e Justiça Social pela FURG; Mestre em Derecho Penal del Mercosur com orientação em Derechos Humanos y Sistemas Penales Internacionales pela UBA; Advogado.

Palavra-chave: Sistema acusatório. Sistema inquisitório. Processo penal.
Contrarreformas. Juiz de garantias.

CRIMINALIZAÇÃO PRIMÁRIA: O (DES)PREPARO DO CORPO PARLAMENTAR FEDERAL

Carlos A. Ferreira Abreu¹

Resumo: Entender como funciona a criminalização primária no Brasil, a partir do estudo dos parlamentares envolvidos na produção legislativa e assim contribuir com debates que visem a melhoria do processo que, ao fim, produz reflexos para toda a sociedade brasileira. A isto se propõe o presente estudo. Opta-se por delimitar a análise aos parlamentares federais envolvidos nas alterações das disposições do crime de homicídio ocorridas entre o ano de 1989 e 2015. A investigação de caráter analítico-crítica utiliza para sua abordagem o método dialético; procedimentos ditados pelo método monográfico; e como técnica a análise de documentos secundários. A pergunta central é: os legisladores brasileiros apresentam condições adequadas para discutirem e aprovarem leis de matéria penal? Para responder esta, outras questões são, necessariamente, respondidas: a) o corpo parlamentar federal brasileiro é homo ou heterogêneo? b) qual a formação dos envolvidos nas alterações examinadas? A hipótese inicial é de que a heterogeneidade do Congresso Nacional, que por um lado é salutar e necessária nos modelos democráticos, por outro lado possibilita que os debates acerca dos projetos de lei em matéria penal sejam precários e inadequados.

1701

Palavras-chave: Criminalização primária. Homicídio. Parlamento.

¹ Mestre em Direito e Sociedade pela Unilasalle.

A CRIMINOLOGIA VERDE COMO FUNDAMENTO PARA A ANÁLISE DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DOS INDÍGENAS DO RIO GRANDE DO SUL CAUSADOS PELA DITADURA CIVIL-MILITAR

Rodrigo de Medeiros Silva¹

Resumo: O presente trabalho apresenta conflitos que ocorreram entre indígenas do Rio Grande do Sul e a Ditadura Civil-Militar e procura demonstrar que a criminologia verde é uma base teórica pertinente ao tema. Demonstra que a apropriação das terras indígenas por colonos são episódios de conquista do meio ambiente, tratando-o como objeto a serviço do ser humano, debatendo violações socioambientais, não aceitas pela criminologia verde e que por meio dela, ganha outra dimensão, por haver a ampliação de vítimas e reavaliação dos elementos da natureza. Rompendo-se com a visão antropocêntrica, vai-se ao encontro da cosmovisão dos povos originários, que se veem inseridos no ecossistema, respeitando seus fluxos. A crítica trazida é também uma religação da humanidade com o mundo, numa perspectiva inclusiva, não só de modos de vida diferentes, mas de outros seres e componentes do entorno. Ao final, a partir deste debate, vai se apontar que a percepção desenvolvimentista predominante, que gerou conflitos do período ditatorial, ainda possui desdobramentos sucessivos, causando novas disputas e violações.

1702

Palavras-chave: Indígenas do Rio Grande do Sul. Ditadura civil-militar. Criminologia verde. Meio ambiente. Direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O bem viver:** uma oportunidade para imaginar outros mundos. Quito: Autonomia Lieterária/ Elefante, 2015.

¹ Doutorando em Direito e Sociedade na UniLaSalle, Mestre em Direitos Humanos pela UniRitter, especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pelo IDC, advogado membro da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP) e do Fórum Justiça (FJ). CV: <http://lattes.cnpq.br/9041793148411356>. E-mail: viacampesina@hotmail.com.

ACSERALD, Henri; Cecília Campello do Amaral Mello; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

AFONSO, Germano Bruno; MOSER, Alvino; AFONSO, Yuri Berri. Cosmóvisão Guarani e Sustentabilidade. **Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade**, v. 8, n.4, jan./jun. 2015. Disponível em: file:///C:/Users/viaca/Downloads/431-1607-1-PB.pdf. Acesso em: 27 fev 2020. Publicado em: 2015.

APIB. **Quem somos**. Disponível em: <http://apib.info/apib/>. Acesso em: 20 fev 2020.

ARENDT, Hanna. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BADIN, Luiz Armando. **Sobre o conceito constitucional de terra indígena**. Arquivos do Ministério da Justiça, Brasília, Ano 51, número 190, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/R21410.pdf>. Acesso em: 01 mar 2020. Publicado em; 2006.

BARBOSA, Marina. **Guedes culpa a pobreza pela destruição ambiental e é criticado na internet**. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/economia/guedes-culpa-a-pobreza-pela-destruicao-ambiental-e-e-criticado-na-internet/>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 21 jan 2020.

1703

_____. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BELFORTE, Andila Inácio. **CADERNOS DE EDUCAÇÃO INDÍGENA- 3º grau indígena**. v. 1, n. 1. Barra dos Bugres: Unemat, 2002.

BOEIRA, Luis Francisco Simões; COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa. O papel da criminologia diante da devastação ambiental causada pela criminalidade dos poderosos. **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI**, Itajaí, v. 12, n. 1, 1º quadrimestre de 2017. Disponível em: file:///C:/Users/viaca/Downloads/10405-28390-1-SM%20(1).pdf. Acesso em: 01 mar 2020. Publicado em: 2017.

BOLOGNESI, Luiz. **Guerras do Brasil: As Guerras da conquista**. Episódio 1. Filme (documentário). Brasília: Agência Nacional do Cinema, 2019.

BORGES, André. **Funai impede visita de servidores a terras indígenas em demarcação**. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/funai-impede-visita-de-servidores-a-terras-indigenas-em-demarcacao,08380bca9498891e230a99839d783ef4mctuucdx.html>. Acesso em: 29 fev 2020. Publicado em: 29 nov 2019.

BRANCHER, Maria Helena. **Cinco tiros tombam o grande cacique.** Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/cinco-tiros-tombam-o-grande-cacique>. Acesso em: 25 fev. 2020.

BRAND, Antonio. **O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani:** os difíceis caminhos da palavra. Tese de doutorado. Porto Alegre: PUC-RS, 1997.

BRITO, Debora. **CPI da Funai finaliza trabalhos e pede o indiciamento de 67 pessoas.** Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-05/cpi-da-funai-finaliza-trabalhos-e-pede-indiciamento-de-liderancas>. Acesso em: 01 mar.2020. Publicado em: 30 maio 2017.

CALGARO, Fernanda; PASSARINHO, Nathalia. **Comissão aprova tirar do Executivo poder para demarcar terra indígena.** Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/10/comissao-da-camara-aprova-tirar-do-executivo-poder-sobre-demarcacao-de-terras.html>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 27 out 2015.

CAMPOS, Ana Cristina. **População brasileira é formada basicamente de pardos e brancos, mostra IBGE.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-11/populacao-brasileira-e-formada-basicamente-de-pardos-e-brancos-mostra-ibge>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 24 nov 2017.

1704

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. **Estado de Direito.** Disponível em: https://www.academia.edu/4993701/Joaquim_Jos%C3%A9_Gomes_Canotilho_-_Estado_de_Direito?auto=download. Acesso em: 18 fev. 2020.

CARTA CAPITAL. **“Interesse da Amazônia não é na porra da árvore”, diz Bolsonaro.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/interesse-da-amazonia-nao-e-na-porra-da-arvore-diz-bolsonaro/>. Acesso em: 26 fev 2020. Publicado em: 01 out. 2019.

CHEHAB, Isabelle Maria Campos Vasconcelos. **Da ditadura civil-militar à justiça de transição no nordeste brasileiro:** fundamentos, ciclos históricos, lutas e memórias. Tese de Doutorado. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2015.

CIMI. **Nota do Conselho Indigenista denuncia racismo no caso da índia presa com um macaquinho na Redenção.** Disponível em: <https://www.poa24horas.com.br/nota-do-conselho-indigenista-denuncia-racismo-no-caso-da-india-presa-com-um-macaquinho-na-redencao/>. Acesso em: 24 fev. 2020. Publicado em: 04 maio 2018.

CIMI REGIONAL SUL. **Contrariando o STF, juiz suspende demarcação de TI Kaingang com base no marco temporal.** Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/03/contrariando-o-stf-juiz-suspende-demarcacao-de-ti>

kaingang-com-base-no-marco-temporal/. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 07 mar. 2018.

COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa. **As lamas da Samarco: um estudo sobre a vitimização ambiental e dano social estatal-corporativo a partir da perspectiva das vítimas.** Dissertação de Mestrado. Passo Fundo: Complexo de Ensino Superior Meridional- IMED, 2017.

COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa; BUDÓ, Marília de Nardin. Limites e Possibilidades da criminologia crítica nos estudos dos crimes dos estados e dos mercados. **R. Dir. Gar. Fund.**, Vitória, v. 19, n. 1, p. 55-90, jan./abr. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/viaca/Downloads/1071-4303-1-PB.pdf. Acesso em: 28 fev. 2020. Publicado em: 2018.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório: textos temáticos /** Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014.

CONGRESSO EM FOCO. **Bolsonaro: “Quilombola não serve nem para procriar”.** Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/bolsonaro-quilombola-nao-serve-nem-para-procriar/>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 05 abr 2017.

CONSULTOR JURÍDICO. **STF nega extradição de argentino por crimes já prescritos pela lei brasileira.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-nov-10/stf-nega-extradicao-crimes-prescritos-lei-brasileira>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 10 nov 2016.

CRM. **Minas.** Disponível em: <http://www.crm.rs.gov.br/lista/529/Minas#.XlaHbqhKjIU>. Acesso em: 20 fev. 2020.

DIAS, Felipe da Veiga; BUDÓ, Marília de Nardin. Criminologia verde e a responsabilidade do estado no esvaziamento do licenciamento ambiental na política nacional do meio ambiente. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 280-299, jan./jun. 2019. Disponível em: file:///C:/Users/viaca/Downloads/6851-20441-1-PB.pdf. Acesso em: 28 fev. 2020. Publicado em: 2019.

ESTADÃO. **“Índio quer ser como nós”, diz Bolsonaro ao comentar políticas ambientais.** Disponível em: <https://istoe.com.br/bolsonaro-sem-problemas-ambientais-rr-tinha-tudo-para-ser-estado-mais-rico/>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 14 nov. 2018.

FARINATTI, Luís Augusto. Peões de estância e produção familiar na fronteira sul do Brasil. Anos 90 - **Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.** v. 15, n. 27. Porto Alegre: UFRGS, 2008. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/6749>. Acesso em: 27 fev. 2020. Publicado em: 2018.

FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira; GOMES, Wederson de Souza. **Crônicas de El Dorado: uma análise dos relatos dos cronistas espanhóis sobre uma terra de riquezas fabulosas na América do Sul (1536-1542)**. Disponível em: <file:///C:/Users/viaca/Downloads/64728-137149-2-PB.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 2016.

FERREIRA, Thiago. **Contexto histórico, geográfico e principais atores projeto Mina Guaíba, RS/Brasil**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/337631950_Contexto_historico_geografico_e_principais_atores_projeto_Mina_Guaiba_RSBrasil. Acesso em: 17 fev. 2019. Publicado em: 29 nov. 2019.

FUNAI. **Quem são**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao>. Acesso em: 27 fev. 2020.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. 48. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

GOULD, Kenneth A. Classe social, justiça ambiental e conflito político. In: ACSERALD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: RelumeDumará; Fundação Ford, 2004.

GRAZETA CENTRO-SUL. Projeto de mineração de carvão preocupa moradores da Região. Disponível em: 26 fev. 2020. Publicado em: 18 fev. 2019.

1706

GUSSOLI, Felipe Klein. **A natureza como sujeito de direito na Constituição do Equador**: considerações a partir do caso Vilacamba. Artigo Classificado em 1º lugar na XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR. Disponível em: <http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-Felipe-Gussoli-classificado-em-1%C2%BA-lugar-.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 2014.

G1. **Bolsonaro transfere para a Agricultura a demarcação de terras indígenas e quilombolas**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/bolsonaro-transfere-para-a-agricultura-as-atribuicoes-sobre-demarcacao-de-terras-indigenas-e-quilombolas.ghtml>. Acesso em: 24 fev. 2020. Publicado em: 02 jan. 2019.

_____. **'Cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós', diz Bolsonaro em transmissão nas redes sociais**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser-humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-em-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml>. Acesso em: 16 fev. 2020. Publicado em: 24 jan. 2020.

_____. **Candidato a vice de Bolsonaro, Mourão cita 'branqueamento da raça' ao elogiar neto**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/06/candidato-a-vice>

de-bolsonaro-mourao-cita-branqueamento-da-raca-ao-elogiar-neto.ghtml.
Acesso em: 16 fev. 2020. Publicado em: 06 out. 2018.

_____. **Samarco sabia dos riscos em barragem antes de desastre, diz PF.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/samarco-sabia-dos-riscos-em-barragem-antes-de-desastre-diz-pf-19564092>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 22 jun. 2016.

HARARI, Isabel; RUBIO, Gustavo; KLEIN, Tatiane. **A vida e a luta de Marçal de Souza Tupã'i.** Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento/a-vida-e-a-luta-de-marcal-de-souza-tupai>. Acesso em: 25 fev. 2020. Publicado em: 25 nov. 2015.

HERCULANO, Selene; PACHECO. ``Racismo Ambiental``, o que é isso? In: HERCULANO, Selene; PACHECO, Tania [org.]. **Racismo ambiental: I** Seminário Brasileiro com o Racismo Ambiental. Rio de Janeiro, FASE, 2006.

IBGE. **Descoberta do ouro.** Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/construcao-do-territorio/descoberta-do-ouro.html>. Acesso em: 26 fev. 2020.

IPIRANGA, Maria Ludmila Costa. **Biopirataria e seus reflexos na propriedade intelectual.** Monografia de graduação. Fortaleza: UFC/ Faculdade de Direito, 2015.

ISAÍAS, Cláudio. **Projeto de maior mina de carvão a céu aberto do País no Rio Grande do Sul divide opiniões.** Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/projeto-de-maior-mina-de-carv%C3%A3o-a-c%C3%A9u-aberto-do-pa%C3%ADs-no-rio-grande-do-sul-divide-opini%C3%B5es-1.355064>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 30 jul. 2019.

ISA. **Quantos são?** Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Quantos_s%C3%A3o%3F. Acesso em: 29 fev. 2020.

JORNAL DO BRASIL. **Índios delinquentes têm colônia em Minas para recuperá-los.** Disponível em: <https://news.google.com/newspapers?nid=0qX8s2k1IRwC&dat=19720827&printsec=frontpage&hl=pt-BR>. Acesso em: 24 jun. 2018. Publicado em: 27 ago. 1972.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu:** palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LÓPEZ, Laura Cecília. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. **Revista Interface.** v.16, n.40, p.121-34, jan./mar. 2012.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v16n40/aop0412.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 2012.

MAIA, Daniel; IPIRANGA, Maria Ludmila C. **Legislação ambiental é omissa em relação à biopirataria**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-ago-22/legislacao-ambiental-brasileira-omissa-relacao-biopirataria>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 22 ago. 2012.

MAIA, Kenia Soares; ZAMORA, Maria Helena Navas. O Brasil e a lógica racial: do branqueamento à produção de subjetividade do racismo. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 265-286, 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pc/v30n2/05.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 2018.

MARION, Fabiano André; MORAES, Fernanda Dalosto; VIEIRA, Helder Renato Naimayer; FERRARI, Renata; RUHOFF, Anderson Luís. **Expansão da fronteira agrícola e reordenação territorial**. III Simpósio Nacional de Geografia Agrária – II Simpósio Internacional de Geografia Agrária Jornada Ariovaldo Umbelino de Oliveira – Presidente Prudente, 11 a 15 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/singa2005/Trabalhos/Artigos/Fabiano%20Andre%20Marion.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2020. Publicado em: 2005.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIOS EXTERIOR E SERVIÇOS. **Mineração**. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/comex-vis/frame-uf-produto/9-assuntos/categ-comercio-exterior/486-metallurgia-e-siderurgia-10>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 2012.

1708

MPF. **MPF/MG: ação pede que Estado brasileiro seja responsabilizado por graves violações de direitos humanos dos Krenak**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/mpf-mg-acao-pede-que-estado-brasileiro-seja-responsabilizado-por-graves-violacoes-de-direitos-humanos-dos-krenak>. Acesso em: 20 fev. 2020. Publicado em: 25 jan. 2016.

_____. **MPF reafirma incoerência de parecer da AGU sobre marco temporal e demarcação de terras indígenas**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-reafirma-incoerencia-de-parecer-da-agu-sobre-marco-temporal-e-demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 15 ago. 2018.

_____. **MPF vai à Justiça por reparação de violações cometidas contra índios Waimiri-Atroari**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-vai-a-justica-por-reparacao-de-violacoes-cometidas-contraindios-waimiri-atroari>. Acesso em: 20 fev. 2020. Publicado em: 26 ago. 2017.

NASCIMENTO, José Antonio Moraes do. **“Muita terra para pouco índio”**: ocupação e apropriação dos territórios Kaingang da Serrinha. São Leopoldo: Oikos, 2014.

NETO, João Baptista Pimentel. Hermano Penna. **Índios, Memória de Uma CPI**. Disponível em:

<https://dialogosdosul.operamundi.uol.com.br/brasil/51496/hermano-penna-indios-memoria-de-uma-cpi>. Acesso em: 24 jun 2019.

_____. **Índios, Memória de uma CPI**. Disponível em:

<http://www.culturadigital.br/cineclubes/blog/2014/04/20/indios-memoria-de-uma-cpi-de-hermano-penna/comment-page-1/>. Acesso em: 24 jun. 2019.

ONG PACHAMAMA. **Ação inédita no país, Rio Doce entra na Justiça contra desastre de Mariana**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/573741-acao-inedita-no-pais-rio-doce-entra-na-justica-contradesastre-de-mariana>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 17 nov. 2017.

PAIVA, Luiz Eduardo Rocha. Principais áreas de fricção no mundo atual: reflexos para a defesa nacional. In: ACIOLY, Luciana; MORAES, Rodrigo Fracalossi [org.]. **Prospectiva, estratégias e cenários globais: visões deAtlântico Sul, África Lusófona, América do Sul eAmazônia**. Brasília: IPEA, 2011.

PRATES, Camila Dellagnese; RAGUSE, Eduardo; ALT, Júlio Picon; FLEURY, Lorena Cândida [org]. **Painel de Especialista: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambientalda Mina Guaíba**. Disponível em:

https://rsemrisco.files.wordpress.com/2019/12/painel-mina-guaicc81ba_digital_150-1.pdf. Acesso em: 26 fev.2020. Publicado em: 2019.

PENNA, Luciana Miranda. **Índios, Memória de uma CPI**. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=qlayUPFEIBI>. Acesso em: 24 fev. 2020.

POTTER, Gary R. Criminología verde como ecocriminología: eldesarrollo de una ciência social delcrimen ecologicamente informada. In: In: RODRIGUEZ GOYES, David; MOL, Hanneeke; SOUTH, Nigel; BRISMAN, Avi. **Uma introducción a la criminologia verde: raíces, teoria, métodos y temas de estudio**. Bogotá: Temis, 2017.

PROCLIMA. **Conferência de Estocolmo**. Disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/proclima/conferencias-internacionais-sobre-o-meio-ambiente/estocolmo/>. Acesso em: 29 fev. 2020.

QUINTELA, Julia Gonçalves Quintana; MELLO, Daniele Côrte. **A validade jurídica da lei de anistia brasileira frente à Constituição Federal e ao direito internacional de proteção dos direitos humanos**. XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea/UNISC. Disponível em:

<file:///C:/Users/viaca/Downloads/16028-13719-1-PB.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 2016.

REDAÇÃO PRAGMATISMO. **"Nunca vi japonês pedindo esmola. É uma raça que tem vergonha na cara", diz Bolsonaro**. Disponível em:

<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2019/03/entrevista-bolsonaro-fox-news-xenofobia.html>. Acesso em: 16 fev. 2020. Publicado em: 19 mar. 2019.

RENAP, Rodrigo. O Kaigang Durvalino **Cardoso fala sobre as violações da Ditadura**. Publicado em: 02 dez. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fTZyhuSEtGc>. Acesso em: 11 dez. 2019.

_____. **O Kaigang Euclides de Paula fala sobre a Ditadura Militar**. Publicado em: 02 dez. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=w-pgpPZdoow>. Acesso em: 11 dez. 2019.

REVISTA FÓRUM. **Bolsonaro dispara vídeo no WhatsApp convocando para ato contra o Congresso**. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/bolsonaro-dispara-video-no-whatsapp-convocando-para-ato-contra-o-congresso/>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 25 fev. 2020.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969.

SANTELLI, Igor Henrique da Silva; BRITO, Antonio Guimarães. **Da sociologia do desvio à criminologia crítica: os indígenas de Mato Grosso do Sul como outsiders**. Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, v. 50, n. 1, p. 65-76, jan./abr. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/viaca/Downloads/2186-23201-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2020. Publicado em: 2014.

1710

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Gislene Aparecida do. Eichmann, o Racismo Institucional e as Políticas Públicas: reflexões sobre o PIMESP e outras políticas. **RG&PP**, v. 3, n. 1, p. 113-131, 2013. Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/rgpp/article/view/97889/96683>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 2013.

SANTOS, João Vitor. **Rio Grande do Sul: a nova fronteira mineral para as empresas transnacionais**. Entrevista especial com Caio Santos. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/590506-rio-grande-do-sul-a-nova-fronteira-mineral-para-as-empresas-transnacionais-entrevista-especial-com-caio-santos>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 02 jul. 2019.

SANTOS, Rafa. **TRF-2 aceita denúncia de tortura e estupro contra um sargento da ditadura**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-14/trf-decide-crimes-humanidade-nao-prescrevem>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 14 ago. 2019.

SASSO, Guilherme; FLEURY, Lorena. As aldeias Guajayvi e Pekurutu e suas invisibilidades no EIA-RIMA. In: PRATES, Camila Dellagnese; RAGUSE, Eduardo; ALT, Júlio Picon; FLEURY, Lorena Cândida [org]. **Painel de Especialista: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental da Mina Guaíba**.

Disponível em: https://rsemrisco.files.wordpress.com/2019/12/painel-mina-guaicc81ba_digital_150-1.pdf. Acesso em: 26 fev 2020. Publicado em: 2019.

SASSO, Guilherme; QUINTERO, Pablo; MARÉCHAL, Clémentine Smérie. Território, reprodução social, vida material e espiritual das comunidades Gajayví e Purukuty. In: PRATES, Camila Dellagnese; RAGUSE, Eduardo; ALT, Júlio Picon; FLEURY, Lorena Cândida [org]. **Painel de Especialista: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental da Mina Guaíba**. Disponível em: https://rsemrisco.files.wordpress.com/2019/12/painel-mina-guaicc81ba_digital_150-1.pdf. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 2019.

SENADO FEDERAL. **Conferência Rio-92 sobre o meio ambiente do planeta: desenvolvimento sustentável dos países**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-rio-92-sobre-o-meio-ambiente-do-planeta-desenvolvimento-sustentavel-dos-paises.aspx>. Acesso em: 29 fev. 2020.

SILVA, Rodrigo de Medeiros. **Fórum Justiça protocola no MPF material e informações sobre violações aos povos indígenas do Rio Grande do Sul durante Ditadura Civil-Militar**. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/12/forum-justica-mpf-material-informacoes-violacoes-povos-indigenas-rs-ditadura-civil-militar/>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 11 dez. 2019.

_____. **Os indígenas do Rio Grande do Sul e a Ditadura Militar**. Disponível em: <https://www.forumjustica.com.br/bibliotecas/os-indigenas-do-rio-grande-do-sul-e-a-ditadura-militar/>. Acesso em: 24 fev. 2020. Publicado em: 05 set. 2018.

SIMMONS, William Paul. **Human rights law and the marginalized Other**. New York: Cambridge University Press, 2011.

SOUTH, Nigel; BRISMAN, Avi. Criminologia verde cultural. In: RODRIGUEZ GOYES, David; MOL, Hanneeke; SOUTH, Nigel; BRISMAN, Avi. **Uma introducción a la criminologia verde: raíces, teoría, métodos y temas de estudio**. Bogotá: Temis, 2017.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de; SANTOS, Ricardo Ventura. **O Congresso Universal de Raças, Londres, 1911: contextos, temas e debates**. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 7, n. 3, p. 745-760, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/bgoeldi/v7n3/a08v7n3.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2020. Publicado em: 2012.

SUL21. **Entidades pedem reparação a povos indígenas por violações durante a ditadura**. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2018/12/entidades-pedem-reparacao-a-povos-indigenas-por-violacoes-durante-a-ditadura/>. Acesso em: 20 fev. 2020. Publicado em: 10 dez. 2018.

_____. **Justiça proíbe apoiadores de comunidade indígena de entrarem na Fazenda do Arado.** Disponível em: <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2019/02/justica-proibe-apoiadores-de-comunidade-indigena-de-entrarem-na-fazenda-do-arado/>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 25 fev. 2019.

_____. **Justiça suspende lei que alterou Plano Diretor para construção de condomínio na Fazenda Arado Velho, no Belém Novo.** Disponível em: <https://www.sul21.com.br/areazero/2017/08/justica-suspende-lei-que-alterou-plano-diretor-para-construcao-de-condominio-na-fazenda-arado-velho-no-belem-novo/>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 18 ago. 2017.

TRF4. **Processo: 5037448-06.2019.4.04.0000 (agravo de instrumento).** Disponível em: https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/controlador.php?acao=processo_selecionar&acao_origem=processo_consultar&acao_retorno=processo_consultar&num_processo=50374480620194040000&hash=097c66b6071b27651a6aab74787b6436. Acesso em: 24 fev 2020.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas:** história de sangue e resistência indígena. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VALÉRIO, Cristiana Quebin; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho OliKoppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe; GRIFANTE, Murilo. **A biopirataria:** problemas da modernidade. Disponível em: https://www.uces.br/ucs/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_6/arquivos/10/A%20biopirataria%20problemas%20da%20modernidade.pdf. Acesso em: 26 fev. 2010. Publicado em: 10 jul. 2010.

VEJA. **Bolsonaro afirma que torturador Brilhante Ustra é um “herói nacional”.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/bolsonaro-afirma-que-torturador-brilhante-ustra-e-um-heroi-nacional/>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 08 ago. 2019.

_____. **Bolsonaro exalta ditadura de Pinochet no Chile e ataca pai de Bachelet.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/bolsonaro-exalta-ditadura-de-pinochet-no-chile-e-ataca-pai-de-bachelet/>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 04 set. 2019.

VIGNA, Edécio. **Brasil maior exportador de riquezas naturais.** Disponível em: <http://www.apemi.eng.br/noticias/brasil-maior-exportador-de-riquezas-naturais.html>. Acesso em: 26 fev. 2020.

WENZEL, Fernanda. **Mineradoras se voltam para o Rio Grande do Sul com quatro grandes projetos.** Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/mineradoras-se-voltam-para-o-rio-grande-do-sul-com-quatro-grandes-projetos/>. Acesso em: 26 fev. 2020. Publicado em: 17 abr. 2019.

WIATT, Tanya. Construcciones verdes de las categorías de víctima y daño. In: In: RODRIGUEZ GOYES, David; MOL, Hanneke; SOUTH, Nigel; BRISMAN, Avi. **Uma introducción a la criminología verde: raíces, teoría, métodos y temas de estudio**. Bogotá: Temis, 2017.

WIHELMI, Marco Aparicio. Rumo a uma justiça social, cultural e ecológica: o desafio do Bem Viver nas constituições do Equador e da Bolívia. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 313-350, jan./jun. 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/viaca/Downloads/1789-3283-1-PB.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020. Publicado em: 2013.

ZAFALON, Mauro. Piauí vira novo eldorado para os gaúchos. In: SIMON, Pedro. **A diáspora do povo gaúcho**. Brasília, DF: Senado Federal, 2009.

DO DESCOMPASSO À DIALÉTICA: CONTRIBUIÇÕES DA OBRA DE ROBERTO LYRA FILHO PARA A METODOLOGIA DA PESQUISA CRIMINOLÓGICA CRÍTICA HOJE

Salo de Carvalho¹

Lucas Vianna Matos²

João Guilherme Leal Roorda³

Resumo: O recente fortalecimento A emergência, nos últimos anos, de uma agenda de pesquisa jurídica que se articulou enquanto pesquisa empírica em Direito explicitou uma relevante tensão metodológica trouxe tensões e problemas para o campo criminológico brasileiro. Especialmente, Em um sentido geral, a tensão é constituída pela formulação de uma a tensão se articulou enquanto crítica metodológica à à produção tradição teórica da criminologia crítica, em especial no que se refere à falta de empiria na sua produção. A publicação do texto "Qual metodologia para a criminologia crítica?" de Dan Kaminski na Revista de Estudos Empíricos em Direito se está situada no âmbito dnesse debate metodológico. O texto de Kaminski opera uma crítica ao que ele chamou de "sociologia do descompasso", propondo uma metodologia alternativa que centralizasse na investigação reflexão criminológica a autonomia da prática dos atores jurídicosjurídica. O presente trabalho parte de uma leitura crítica deste texto, buscando evidenciar tanto a pertinência de suas colocações como os limites que ao final a própria alternativa apresenta.se coloca. A reavaliação da produção criminológica teórica de Roberto Lyra Filho, ao nosso ver, nos fornece um ponto de partida para superar o atual impasse metodológico explicitado por Kaminski criminológico. Ao propor a superação da dualidade ser/dever-ser para compreender o Direito, Lyra Filho nos fornece pistas instigantes um ponto de partida, ainda que incompleto, para a densificação da reflexão metodológica no

1714

¹ Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Permanente do Doutorado em Direito da Unilasalle/RS. E-mail: salo.carvalho@uol.com.br.

² Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
E-mail: lucasviannamatos@hotmail.com.

³ Doutorando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
E-mail: joaolroorda@gmail.com.

campo da criminologia crítica. Ao final, propomos que uma metodologia para a criminologia crítica deve partir da compreensão que prática jurídica e normatividade são indissociáveis uma da outra para efetivamente compreender a complexidade do fenômeno jurídico-penal.

Palavras-chave: Criminologia dialética. Sociologia do descompasso. Metodologia da pesquisa criminológica.

REFERÊNCIAS

KAMINSKI, Dan. Qual metodologia para uma criminologia crítica. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 4, n. 3, p. 162-173, 2017.

LYRA FILHO, Roberto. **Criminologia dialética**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972.

O ENFRENTAMENTO CRIMINAL ÀS DROGAS NA PANDEMIA DA COVID-19

Mario Francisco Pereira Vargas de Souza¹

Resumo: A pandemia de Covid-19 impactou de uma forma ainda imensurável a humanidade. E, um dos temas a ser analisado, na seara criminal e na sociedade, é o cenário de embate às drogas ilícitas na pandemia. Busca-se a verificação de como foi o enfrentamento ao tráfico neste período, como era antes e destacar algumas diferenças entre o pré e o pós pandemia. Aponta-se na pesquisa, contribuições sobre aquilo que o processo pandêmico representou criminalmente, em uma primeira análise, na questão do conceito estatal referente a criminalização das drogas. Parte-se de um trabalho empírico, o qual será espelho da parte teórica, composto de pesquisa de informações e etnográfica com observação participante. São comparados dados empíricos de ocorrências policiais realizadas na Polícia Civil do RS, de um período anterior a pandemia e de um lapso temporal já com a vigência da crise pandêmica. Na revisão bibliográfica, autores como Nilo Batista apresentam quadros teóricos com relevância para o estudo, vez que refletem sobre as necessárias transformações incorporadas na política criminal, que ainda hoje não alcançaram a efetividade. Em uma perspectiva contemporânea, Salo de Carvalho apresenta um viés crítico em relação ao sistema de Justiça Criminal, reforçando as necessidades de um esquema democrático garantista conforme Luigi Ferrajoli. Ainda, esse cenário, sob o viés questionador a respeito da atuação do Estado e seu poder simbólico, de acordo com Pierre Bourdieu.

1716

Palavras-chave: Crime. Droga. Pandemia. Tráfico.

¹ Doutorando em Direito e Sociedade pela UNILASALLE/RS (2024). Mestre em Direito e Sociedade no Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da UNILASALLE/RS (2019). Especialista em Segurança Pública na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2012), especialista em Direito Público (2009) e em Direito Processual (2008). Graduado em Ciências Jurídicas - Direito, pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL (2006). E-mail: mariofsouza@yahoo.com.br.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 11. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BOURDIEU, Pierre. A Escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. *In*: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio. **Escritos de educação**. Rio de Janeiro. Petrópolis. 1998.

_____. Espaço físico, espaço social e espaço físico apropriado. **Estudos Avançados**, v. 27, n. 79, 2013.

_____. **O Poder Simbólico**: introdução a uma sociologia reflexiva. Tradução de Fernando Tomaz. Memória e Sociedade. DIFEL: Lisboa 1989.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude: **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 3. ed. Tradução de Reynaldo Bairão. Revisão de Pedro Benjamim Garcia e Ana Maria Baeta. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1992.

CADEMARTORI, Sérgio Urquhart de. **Estado de direito e legitimidade**. 2. ed. rev. e ampl. Campinas: Millenium, 2007.

CARVALHO, Salo de. **a política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

1717

COSTA, Renata Almeida da. Policontextualidade, risco e direito: abismos superáveis para o delineamento da criminalidade contemporânea. *In*: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; SCHWARTZ, Germano André Doederlein (org.). **O direito da sociedade**: anuário, v. 1. Canoas, RS: Ed. Unilasalle, 2014

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón**: teoría del garantismo penal. Décima edición, Segunda reimpressão. Madrid: Trotta. 2016.

_____. **Principia iuris**: teoría del derecho y de la democracia: 2. Teoría de la democracia. Madrid: Trotta, 2011a. 8.

_____. **Principia iuris**: teoría del derecho y de la democracia: 1. Teoría del derecho. Madrid: Trotta, 2011b.

ENTRE PENAS, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA: REVELAÇÕES DA INTERSEÇÃO ENTRE MENORIDADE E SOFRIMENTO PSÍQUICO A PARTIR DO HC 564.183/MS, STJ

Hamilton Gonçalves Ferraz¹

Nathalie Vargas²

Resumo: O trabalho analisa a interseção entre as lógicas tutelar e manicomial no tratamento de adolescentes autores de ato infracional e portadores de sofrimento psíquico. Para tanto, além de revisão bibliográfica da doutrina e jurisprudência no assunto, realiza-se um estudo de caso sobre o HC 564.183/MS, 5ª Turma do STJ, Rel. Min. Felix Fischer, buscando elaborar uma análise crítica observando o que emerge a partir de um caso de imbricação entre os dois sistemas de clausura construídos sobre sujeitos não considerados imputáveis pelo discurso jurídico-penal.

1718

Palavras-chave: Menoridade. Sofrimento psíquico. Direito penal. Criminologia crítica. Estudo de caso.

Objetivos: O presente artigo tem por objetivo oferecer uma análise dogmática e criminológico-crítica sobre a situação de adolescentes aos quais se atribui a prática de atos infracionais que também se encontram em condição de sofrimento psíquico. Pretende-se analisar tanto o tema das medidas socioeducativas como o das medidas de segurança, isto é, as lógicas tutelar e manicomial, e como eles podem se relacionar concretamente.

Justificativa: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao tratar desse assunto, o faz apenas em um singelo dispositivo, qual seja, o parágrafo 3º do seu artigo 112: § 3º *Os adolescentes portadores de doença ou deficiência*

¹ Professor de Direito Penal (UNESA Nova Friburgo-RJ), Doutor em Direito (PUC-Rio), Mestre em Direito Penal (UERJ), Bacharel em Direito (UERJ), Advogado. Pesquisador-líder do Grupo de Pesquisa e Estudos em Ciências Criminais e Direitos Humanos (GPECCRIM-DH). E-mail: ferraz.hamilton.hgf@hotmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4038462874056018>.

² Graduanda de Direito da Faculdade Nacional de Direito (UFRJ). E-mail: nathalie.vargasc@hotmail.com.

mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Por outro lado, em relação apenas aos portadores de sofrimento psíquico, o Código Penal (ainda) dispensa a seguinte ordem: Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Mesmo com o advento da Lei 10.216 de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, o legislador não se mostra preocupado em estabelecer diretrizes específicas e sólidas quanto a este assunto, em particular quando do cruzamento entre a menoridade e o sofrimento psíquico.

Assim, a ideia de abordagem do tema se justifica, desde a Criminologia Crítica, no sentido de se esboçar uma forma de perceber quais discursos e práticas por parte do Judiciário podem emergir em um caso de cruzamento das lógicas manicomial e juvenil, questão que, em que pese o diagnóstico consolidado existente a respeito das persistentes violações aos direitos da população (ainda) manicomializada e, na Justiça Juvenil, em relação a adolescentes aos quais se atribui a prática de atos infracionais, estas são temáticas que ainda apresentam pouca visibilidade na comunidade acadêmica nacional – mais ainda quando estes dois sistemas de controle social se imbricam.

Desde a dogmática jurídico-penal, o trabalho busca analisar se a solução consignada pelo ECA no art. 112, §3º é adequada à luz da teoria do delito.

Por todo o exposto, busca-se analisar uma questão que envolve diretamente direitos humanos e direitos fundamentais de grupos vulneráveis – no caso, duplamente vulneráveis, pois menores de idade e portadores de sofrimento psíquico -, verificando-se sua efetivação, no campo dos discursos e das práticas, por parte do Poder Judiciário.

Metodologia: a pesquisa dar-se-á principalmente por meio de pesquisa bibliográfica, e, em segundo lugar, através de um estudo de caso, cujo ponto

de partida é o acórdão relativo ao processo nº 1411134-68.2019.8.12.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o HC 564.183/MS (2020/0050705-6), STJ impetrado pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, em favor de um adolescente autor de ato infracional diagnosticado com sofrimento psíquico, representado pela prática de infração equiparada ao crime de roubo majorado.

REFERÊNCIAS

ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Agravo de Instrumento nº 1411134-68.2019.8.12.0000. Rel. Sr. Juiz José Eduardo Neder Meneghelli (em substituição legal). DJ 23/01/2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça, Habeas Corpus nº 564.183/MS do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Rel. Min. Felix Fischer. DJ 30/06/2020.

CARVALHO, José Murilo de. **O pecado original da República**: debates, personagens e eventos para compreender o Brasil. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2017.

CARVALHO, Salo de; WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e. A punição do sofrimento psíquico no Brasil: reflexões sobre os impactos da reforma psiquiátrica no sistema de responsabilização penal. **Revista de Estudos Criminais**, v. 48, p. 55-90, 2013.

_____; _____. As alternativas às penas e às medidas socioeducativas: estudo comparado entre distintos modelos de controle social punitivo. **Revista Discursos Sediciosos**, Rio de Janeiro, Ano 17, n. 19/20p. 461-479, 1º e 2º semestres de 2012.

COSTA, Cândida da. Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 62-73, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/16858/13309>. Acesso em: 16 ago. 2021.

FERRAZ, Hamilton Gonçalves. **A culpabilidade do Direito Penal Juvenil**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

_____. **Diferença, exclusão e neutralização**: uma investigação crítica da imputabilidade etária e por sofrimento psíquico no Direito Penal Brasileiro. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2020. 377 p.

GÓES, Luciano. **A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil**: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva Centro-Margem. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2015. 242 p.

LIMA, João de Deus Alves de; MINADEO, Roberto. Ressocialização de Menores Infratores: considerações críticas sobre as medidas socioeducativas de internação. **Revista Liberdades**, v. 10, p. 1-38, maio/ago. 2012.

MATSUDA, Fernanda. **A medida da maldade**: periculosidade e controle social no Brasil. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2009. 145 p.

MIGOWSKI, Eduardo. **Das ordenações filipinas ao código criminal de 1830**. Justificando. 12 out 2018. Disponível em <https://www.justificando.com/2018/10/12/das-ordenacoes-filipinas-ao-codigo-criminal-de-1830/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

RODRIGUES, Ellen Cristina Carmo. **A justiça juvenil no Brasil e a responsabilidade penal do adolescente**: rupturas, permanências e possibilidades. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2016. 298 p.

1721

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho et al. Medida socioeducativa de internação: estratégia punitiva ou protetiva? **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 505-515, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822015000300505&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 ago. 2021.

SOUZA, Flora Sartorelli Venâncio de. **Entre leis, práticas e discursos**: justiça juvenil e recrudescimento penal. São Paulo: IBBCRIM, 2019. 292 p.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma teoria da responsabilidade penal de adolescentes**. Tese de Doutorado. Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Direito, 2011. 227 p.

VIANNA, Luiz Werneck et al. **Quem somos**: a magistratura que queremos. Associação dos Magistrados Brasileiros, 2019. Disponível em: <https://www.amb.com.br/pesquisa/2019/index.php>. Acesso em: 26 jun. 2021.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. **Entre silêncios e invisibilidades**: os sujeitos em cumprimento de medidas de segurança nos manicômios judiciais brasileiros. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, 2015. 211 p.

A FORMA DE VENDA E ENTREGA DA DROGA ILÍCITA AO USUÁRIO NA PANDEMIA DA COVID-19 E A CONTINUIDADE DO TRÁFICO

Mario Francisco Pereira Vargas de Souza¹

Rodrigo Fuchshuber Caldas²

Resumo: Com o advento da pandemia causada pelo vírus da COVID-19, também chamado de Coronavírus, não só os ramos da economia de fornecimento de produtos e serviços (lícitos), mas também as atividades criminosas tiveram de se reinventar e adaptar. No aspecto específico do presente estudo e pesquisa, também o narcotráfico. Tendo em vista o inevitável distanciamento social, os “consumidores” (usuários de drogas) passaram a necessitar de um atendimento e fornecimento de entorpecentes diferenciado. A hipótese central do estudo é como e em que nível os traficantes mantiveram o fornecimento ao consumidor final das drogas, os usuários. Realiza-se revisão bibliográfica e pesquisa empírica de coleta de dados dos meses de junho, julho e agosto de 2019 e no mesmo período em 2020 na 3ª Delegacia de Polícia da Polícia Civil da cidade de Canoas. Dessa forma, através de levantamentos estatísticos verifica-se a configuração do fornecimento da droga ao consumidor e a existência de mudança em como as vendas e as entregas das drogas foram executadas nos dois períodos referidos.

1722

Palavras-chave: Droga. Entrega. Pandemia. Tráfico.

¹ Doutorando em Direito e Sociedade pela UNILASALLE/RS (2024). Mestre em Direito e Sociedade no Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da UNILASALLE/RS (2019). Especialista em Segurança Pública na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2012), especialista em Direito Público (2009) e em Direito Processual (2008). Graduado em Ciências Jurídicas - Direito, pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL (2006). E-mail: mariofsouza@yahoo.com.br.

² Mestrando em Direito e Sociedade no Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da UNILASALLE/RS (2023). Especialista em Direito Administrativo (2013), em Direito Empresarial (2013), em Direito Civil (2012) e em Direito de Família e Sucessões (2012). Graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá, UNESA (2009). E-mail: caldasrodrigo@hotmail.com.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

COSTA, Renata Almeida da. Policontextualidade, risco e direito: abismos superáveis para o delineamento da criminalidade contemporânea. *In*: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; SCHWARTZ, Germano André Doederlein (orgs.). **O direito da sociedade**: anuário. Canoas, RS: Ed. Unilasalle, 2014. v. 1.

DEL OLMO, Rosa. **A face oculta da droga**. Tradução de Teresa Ottoni. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

ESCOHOTADO, Antonio. **Aprendiendo de las drogas**: usos y abusos, prejuicios y desafíos. Barcelona: Anagrama, 1997.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón: Teoría del garantismo penal**. Décima edición, Segunda reimpressão. Madrid. Editorial Trotta. 2016.

_____. **Principia iuris**: teoría del derecho y de la democracia: 2. Teoría de la democracia. Madrid: Trotta, 2011a.

_____. **Principia iuris**: teoría del derecho y de la democracia: 1. Teoría del derecho. Madrid: Trotta, 2011b.

HART, Carl. **Um preço muito alto**: a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas. Tradução: Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

JUSTIÇA RESTAURATIVA: UMA LEITURA DECOLONIAL E LIBERTÁRIA

Salo de Carvalho¹

Melina Wilasco²

Resumo: Trata-se de projeto de dissertação de mestrado, já aprovado por banca de qualificação, o qual pesquisa a justiça restaurativa a partir da perspectiva decolonial e da criminologia da libertação. O objetivo é analisar a justiça restaurativa e sua aplicabilidade a partir de uma perspectiva decolonial. De maneira mais específica, pretende-se verificar se as práticas restaurativas analisadas aproximam-se dos marcadores da decolonialidade. Procura-se falsear a hipótese de que sim, é possível conceber, no Brasil, uma prática restaurativa crítica, a partir da perspectiva decolonial, orientada por teorias criminológicas críticas deslegitimadoras do paradigma crime-castigo. Na revisão teórica preliminar, foram estudados autores que iniciaram o chamado argumento pós-colonial e também autores da criminologia crítica, do abolicionismo penal e da criminologia da libertação. Atualmente, realiza-se a pesquisa empírica, onde estão sendo entrevistadas pessoas ligadas às práticas restaurativas, entre elas juízes, facilitadores e participantes. Os dados serão analisados a partir das três categorias próprias da perspectiva decolonial, quais sejam: ser, poder e saber (marcadores da colonialidade). O objetivo é verificar se as respostas das pessoas entrevistadas são mais próximas ao marcador da colonialidade e, portanto, de valores hegemônicos modernos (patriarcalismo/capitalismo/eurocentrismo/heterossexualidade/branquitude) ou se as respostas se aproximam mais dos marcadores da decolonialidade.

1724

Palavras-chave: Criminologia da libertação. Estudos decoloniais. Justiça restaurativa.

¹ Professor Adjunto de Direito Penal e Criminologia na Faculdade Nacional de Direito (UFRJ); professor permanente do PPG (Mestrado e Doutorado) em Direito e Sociedade da Unilasalle. Mestre (UFSC) e Doutor (UFPR) em Direito.

² Mestranda em Direito e Sociedade na Unilasalle; bolsista CAPES/PROSUC; advogada criminalista.

REFERÊNCIAS

ACHUTTI, Daniel. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle social para além da (des)ilusão**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de (Coord). **Pilotando a justiça restaurativa: o papel do poder judiciário**. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/722e01ef1ce422f00e726fbbbee709398.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.11, p. 89-117, maio/ago. 2013.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BERNARD, H. R. **Research methods in anthropology: qualitative and quantitative approaches**. Lanham, MD: AltaMira Press, 2005.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CARVALHO, Salo de. Criminologia crítica: dimensões, significados e perspectivas atuais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 104, 2013.

CARVALHO, Thiago Fabres de; ANGELO, Natieli Giorisatto de; BOLDT, Raphael. **Criminologia crítica e justiça restaurativa no capitalismo periférico**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978.

CHRISTIE, Nils. Conflicts as property. **The British Journal Of Criminology**, Oxford, v. 17, n. 17, p. 1-15, jan. 1977. Disponível em: <https://academic.oup.com/bjc/article/17/1/1/411623>. Acesso em: 12 dez. 2020.

CODINO, Rodrigo. Por uma outra criminologia do terceiro mundo: perspectivas da Criminologia Crítica no Sul. Tradução Salo de Carvalho. **Revista Liberdades**, n. 20, p. 22-35, set./dez. 2015.

CRISPI, Marcelle Machado Souza. **Colonialidade e controle dos corpos**. 2016. 157f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

- DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- DUSSEL, Enrique. **1492: el encubrimiento del Otro: Hacia el origen del “mito de la Modernidad”**. La Paz: Plural, 1994.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1968.
- LEAL, Jackson da Silva. **Criminologia da libertação: a construção da criminologia crítica latino-americana como teoria crítica do controle social e a contribuição desde o Brasil: pesquisa nas revistas capítulo criminológico (1973-1990) e doutrina penal (1977-1990)**. 2016. 412f. Tese (Doutorado em Direito). Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.
- MARTINS, Paulo Henrique; BENZAQUEN, Júlia Figueredo. Uma proposta de matriz metodológica para os estudos descoloniais. **Cadernos de Ciências Sociais da UFRPE**, Recife, v. 2, n. 11, ago./dez. 2017.
- MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. **Justiça restaurativa: da teoria à prática**. São Paulo: IBCCRIM, 2009.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. 6. ed. Porto: Afrontamento, 2002a.
- _____. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática**. 4. edição, São Paulo: Cortez, 2002b. v. 1.
- ZAFFARONI, E. Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. 5. ed. (2001). Rio de Janeiro: Revan, 1991.
- ZAFFARONI, E. Raul. CODINO, Rodrigo. Notas para una criminologia del Sur. **Revista de derecho Penal y Criminología**, n. 11, p. 17-30, 2015.

“MORRER SEM OXIGÊNIO”: A FRAUDE NA COMPRA DE RESPIRADORES DURANTE A PANDEMIA SOB O OLHAR DA NOVA CRÍTICA CRIMINOLÓGICA.

Salo de Carvalho¹

Guilherme Machado Siqueira²

Resumo: O trabalho é resultado parcial de estudo sobre crimes contra a administração pública na área da saúde, com ênfase na eficácia dos mecanismos preventivos de controle, em especial os efeitos reais da resposta punitiva. A pesquisa procura mapear, a partir da análise empírica de maxiprocessos que envolvem fraudes na gestão da saúde pública durante a pandemia, os objetos da nova crítica criminológica: crimes dos poderosos; macrodelinquência; danos irreparáveis; macro-lesões de bens jurídicos transindividuais. Especificamente, o caso do Amazonas é tomado como exemplo privilegiado (tipo-ideal) com a finalidade de conceituar como categoria criminológica as “práticas corruptivas”; identificar os seus protagonistas; descrever as diferentes formas de resposta punitiva e de responsabilização jurídica. O problema central apontado é relacionado ao papel da criminologia e do direito penal frente aos crimes fundados em *metas plutocráticas* que causam danos irreparáveis (no caso, mortes por falta de oxigênio no cenário pandêmico). Como variável, a partir da nova crítica criminológica pretende-se igualmente verificar a simbiose entre mercado (ilegal e legal) e Estado na produção desses danos. A hipótese é de que as respostas penais são ineficazes na prevenção das práticas corruptivas, embora produzam um efeito simbólico significativo em um contexto social altamente punitivista, e que existem mecanismos de responsabilização jurídica menos ineficazes no controle de danos desta natureza.

1727

¹ Professor adjunto de direito penal e criminologia da Faculdade Nacional de Direito (UFRJ) e do programa de pós-Graduação em Direito da Unilasalle/RS; Doutor em direito (UFPR).

² Doutorando em Direito pela Universidade La Salle/RS. Mestre em Direito pela Universidade La Salle/RS. E-mail: siqueiraguilherme93@gmail.com.

Palavras-chave: Crimes of the powerful. Práticas corruptivas. Crimes contra a Administração Pública. Saúde pública. Criminologia crítica.

REFERÊNCIAS

ALAGIA, Alejandro; CODINO, Rodrigo. **La Descolonización de la Criminología en América**. Buenos Aires: Ediar, 2019.

BARAK, Gregg. The Crimes of the Powerful and the Globalization of Crime. **Revista Brasileira de Direito**, v. 11, n. 2, 2015.

BATISTA, Nilo. **Concurso de agentes**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

BERGALLI, Roberto; BUSTOS RAMÍREZ, Juan. **O pensamento criminológico: Estado e controle**. v. 2. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. v. 5. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BITTLE, Steven et al (coords.). **Revisiting Crimes of the Powerful**. London: Routledge, 2018.

BUDÓ, Marília de Nardin. Um massacre silencioso que continua: um olhar criminológico sobre os danos sociais causados pelo amianto. **Novos Estudos Jurídicos** (online), v. 24, p. 483-513, 2019.

COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa; BUDÓ, Marília de Nardin. Limites e possibilidades da criminologia crítica nos estudos dos crimes dos Estados e dos mercados. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 19, p. 55-90, 2018.

COSTA JR., Paulo José; PAGLIARO, Antonio. **Dos Crimes contra a Administração Pública**. São Paulo: Atlas, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. **O Estatuto Epistemológico da Criminologia**. In: EMERJ, 17/10/2013. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas////noticias_todas/traducao_do_texto_do_professor_Luigi_Ferrajoli.pdf.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal: parte especial**. v. II. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

GRECO, Luis et al. **A Amplitude do Tipo Penal da Corrupção Passiva**. In: Jota, 26/12/2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-amplitude-do-tipo-penal-da-corrupcao-passiva261220180>.

GRECO, Luis *et al.* **Autoria como domínio do fato**. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

HASSEMER, Winfried. **Direito penal**: fundamentos, estrutura, política. Porto Alegre: Fabris, 2008.

LYRA, Roberto. Pobres e ricos em Direito Penal (em aditamento à minha tese “Economia e Crime”). **Revista de Direito Penal**, n. 2/3, v. 3, 1933.

LYRA, Roberto. Pobres e Ricos em Direito Penal (continuação). **Revista de Direito Penal**, n. 1/2, v. 8, 1935.

MACHADO, Bruno Amaral; QUEZADO, Marina. Corrupção Pública pelos olhos da criminologia. **Revista de Estudos Criminais**, v. 70, 2018.

MORRISON, Wayne. **Criminology, civilisation and the new world order**. London: Routledge, 2016.

PEARCE, Frank. **The crimes of the powerful**. London: Pluto Press, 1976.

QUEIROZ, Paulo (coord.). **Direito penal**: parte especial. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2020. v. 4.

ROTHER, Dawn; Kauzlarich, David. **Crimes of the powerful**: an introduction. London: Routledge, 2016.

ROXIN, Claus. **Autoría y domínio del hecho en derecho penal**. 7. ed. Madrid: Marcial Pons, 2000.

RUGGIERO, Vincenzo. **Crimes e mercados**: ensaio de antirriminologia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SANTOS, Juarez Cirino. **A Moderna teoria do fato punível**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000.

SCALCON, Raquel; Araújo, Maria Paes. **Entre corrupção passiva, ativa e concussão**. In: jota, 20/05/2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/penal-em-foco/entre-corrupcao-passivaativa-e-concussao-20052020>.

SUTHERLAND, Edwin H. **White-collar criminality**. American Sociological Review, n. 1, v. 5, 1940.

TAVARES, Juarez; MARTINS, Antonio. **Lavagem de capitais**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

TAVARES, Juarez. **Fundamentos de teoria do delito**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

ZAFFARONI, Eugenio R.; BATISTA, Nilo; Alagia, Alejandro.; Slokar, Alejandro. **Direito penal brasileiro**. v. II, t. I. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; SANTOS, Ílison Dias. **La Nueva Crítica criminológica**: criminología en tempos de totalitarismo financiero. Quito: El Siglo, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Introducción a Criminología, Civilización y Nuevo Orden Mundial de Wayne Morrison. **Revista Crítica Penal y Poder**, v. 2, 2012.

A NORMATIVIDADE CRIMINAL CIBERNÉTICA: ENTRE A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA REALIDADE E O CAMPO POLÍTICO.

Renata de Almeida Costa¹

Emerson Wendt²

Resumo: A pesquisa é desenvolvida na área de concentração “direito e sociedade”, linha “sociedade e fragmentação do direito”, e faz parte de investigação em nível de doutorado. Nesta etapa, observa a produção legislativa brasileira em relação aos delitos no ciberespaço, partindo do referencial teórico bourdieuano de construção social da realidade pelos veículos de comunicação. Para tanto, adota revisão teórica sobre o poder dos veículos de comunicação para a produção do mundo social, focando especialmente na insegurança no campo cibernético, correlacionando a atuação do campo político, em especial do legislador brasileiro, frente à produção de normas no campo penal. Após, o estudo realiza a observação da cronologia normativa brasileira em relação às condutas de dano, de risco e de perigo no contexto da Internet, destacando no formato de *timeline* os processos de normatização penal, de readaptação e de atualização das normas, com alteração/inclusão de tipos penais. Objetiva, com isso, analisar essas regras jurídicas e verificar se aspectos da realidade social construída pelos “mass media” estão nelas presentes. Por fim, conclui a pesquisa que (um) a produção legislativa nacional adota o campo penal, preferencialmente, para a regulação dos conflitos no ciberespaço; e (dois) as expressões segurança e risco são frequentes nas justificativas de “novatio legis” sem que isso reflita a existência de políticas públicas e de procedimentos de redução de danos no espaço cibernético.

1731

¹ Doutora em Direito pela Unisinos, São Leopoldo-RS. Mestra em Ciências Criminais pela PUC, Porto Alegre-RS. Coordenadora do PPGD (Doutorado e Mestrado) Universidade La Salle – Canoas-RS. Advogada.

² Mestre e Doutorando em Direito e Sociedade (PPGD Universidade La Salle Canoas-RS). Delegado de Polícia Civil no RS. Secretário Municipal de Segurança Pública de Canoas-RS. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9475388941521093>.

Palavras-chave: Campo cibernético. Campo jornalístico. Construção social da realidade. Crimes cibernéticos. Internet.

O PAPEL DO DELATADO NO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA

Flávio Mirza Maduro¹

Omar José Amazonas Ferreira²

Resumo: O presente trabalho, através da revisão bibliográfica, busca estudar e propor solução para o problema do papel do delatado no acordo de colaboração premiada. A justiça penal consensual pressupõe autonomia da vontade e autodeterminação do indivíduo, sendo, neste caso, ponderadas e analisadas frente aos princípios e garantias do devido processo legal. O direito do delatado vem no contexto do sistema adotado, que é o do livre convencimento motivado ou persuasão racional, sustentar a garantia do devido processo legal presente na norma de artigos esparsos do autoritário Código de Processo Penal e art. 5º, inciso LIV da Constituição Federal. Deste modo, a possibilidade de impugnação da prova por parte do delatado, deve ser ponderada como parte dos princípios do contraditório e ampla defesa, sob pena de esvaziar o direito de defesa. Como julgou no HC 142205/PR de relatoria do Ministro Gilmar Mendes e ensina Vasconcelos no livro Colaboração Premiada no Processo Penal, a primazia ao direito do colaborador ter sua pena reduzida não pode ser aceita como premissa face as possíveis consequências danosas ao sistema de justiça criminal.

1733

Palavras-chave: Papel do delatado. Justiça penal consensual. Contraditório e ampla defesa. Autonomia da vontade.

¹ Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1999), mestrado (2002) e doutorado em Direito (2007), pela UGF, e pós-doutorado (Universidade de Coimbra). Atualmente, leciona na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de professor adjunto, na graduação, mestrado e doutorado em Direito e na Universidade Católica de Petrópolis, graduação e mestrado. Advogado criminalista. <http://lattes.cnpq.br/4526253051246397>. E-mail: flavio.maduro@ucp.br.

² Graduando em Direito na Universidade Católica de Petrópolis (UCP). Bolsista PIBIC/CNPq. <http://lattes.cnpq.br/1361835729754850>. E-mail: omar.11910074@ucp.br.

REFERÊNCIAS

- ATHAYDE, Amanda. **Manual dos acordos de leniência no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2017.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 127483/2015. Relator: Ministro Dias Toffoli. Paraná, 26 de agosto de 2015.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 151605/2018. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Paraná, 20 de março de 2018.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Agravo Regimental na petição. Relator: Ministro Edson Fachin. Brasília, 19 de maio de 2020.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 142205/2020. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Paraná, 25 de agosto de 2020.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de direito penal**. 7. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.
- LOPES JR, Aury. **Direito processual penal**. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- MATTOS, César. **O acordo de leniência Janot/Irmãos Batista: o crime compensou?** Brasil, economia e governo, 2017. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/2017/08/10/o-acordo-de-leniencia-janot-irmaos-batista-o-crime-compensou/>. Acesso em: 03 jun. 2021.
- PACELLI, Eugênio. **Curso de processo penal**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- RIBEIRO, Edson. **A natureza jurídica da delação premiada e suas consequências**. Conjur, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-28/edson-ribeiro-natureza-juridica-delacao-consequencias>. Acesso em: 03 jun. 2021.
- SANTORO, Antônio Eduardo Ramires. **Novos desenhos não democráticos no processo penal brasileiro pós-constituição de 1988: os maxiprocessos como instrumentos de lawfare político**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. p. 61-71.
- VASCONCELOS, Vinicius Gomes. **Colaboração premiada no processo penal**. São Paulo: Revista os Tribunais, 2017.

TEORIA DA PENA E FUNÇÃO FINAL DO CÁRCERE PRIVADO

Victória Lemos Veiga¹

Sandro Fröhlich.²

Resumo: Uma das questões mais pertinentes no Direito Criminal e na Teoria Política³ é: “porquê punir?”. O Direito Penal, através das teorias das penas, tentou racionalizar e legitimar o poder punitivo, cabendo à Criminologia Crítica indagar os motivos e as necessidades da punição, dos processos de criminalização, e os fundamentos em que se legitimam. A partir do momento em que se entende a engrenagem do Sistema Criminal, nota-se que a sua mão de ferro sempre acompanha a mão invisível do Estado Regulador. Com a direta e sutil ação do capitalismo, o sistema punitivo/carcerário brasileiro esconde sua irracionalidade⁴, atuando seletivamente sob os prismas da etnia, gênero e classe social; fomentando, silenciosamente, a política da morte e do medo⁵, principalmente, sobre os alvos vulneráveis do Estado Criminal Neoliberal Brasileiro. Diante do cenário, é imprescindível pensar em uma Política Criminal Alternativa, visando a garantia dos direitos fundamentais, e que negue a atividade punitivista e sancionadora do Estado⁶, sendo ela o abolicionismo penal, ao passo que meros substitutivos penais legitimam os processos de criminalização e o discurso da Nova Defesa Social⁷, sendo inconstitucionais na medida em que, tanto o sistema punitivo atual, quanto os possíveis substitutivos penais, violam as garantias humanas do art. 5º, incisos XLVII e XLIX da Constituição Federal, que tratam sobre a expressa proibição de penas cruéis e subumanas, e o inviolável respeito à integridade física e moral.

1735

Palavras-chave: Criminologia crítica. Política criminal alternativa. Sistema carcerário. Sistema punitivo. Teoria da pena.

¹ Univates - Universidade do Vale do Taquari. E-mail: vlemosveiga@gmail.com.

² Univates - Universidade do Vale do Taquari.

³ Carvalho, 2014, p. 243.

⁴ Carvalho, 2014, p. 248.

⁵ Mbembe, 2016, p. 123.

⁶ Carvalho, 2014, p. 244.

⁷ Carvalho, 2014, p. 244 e 245.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [(Constituição de 1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, Distrito Federal, 1988.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 ago. 2021.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618428/>. Acesso em: 22 ago. 2021.

HULSMAN, Louk H. C. Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário: uma conversa com Louk Hulsman. **Verve: revista semestral do Nu-Sol - Núcleo de Sociabilidade Libertária**, São Paulo, n. 21, p. 135-153, maio. 2012. Disponível em:

http://200.205.38.50/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=95031. Acesso em: 23 ago. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. **Arte & Ensaios: revista do PPGAV/EBA/UFRJ**, n. 32, dez. 2016.

TRANSFEMINICÍDIO, A CONSTRUÇÃO DA VERDADE NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Paula Franciele da Silva¹

Resumo: O presente artigo é fruto do projeto de tese e possui a seguinte problemática: Quais os elementos conformadores da verdade das mortes de mulheres transexuais e travestis no âmbito do Sistema de Justiça Criminal (SJC)? Para responder esse questionamento parte-se da premissa que o Direito não se limita ao sistema jurídico e as normas que o sustentam. É fruto também das práticas sociais e culturais organizadas pelas relações de poder e essas são responsáveis pela construção da verdade no SJC. A partir dessa premissa pretende-se analisar por meio de pesquisa empírica, analisando inquéritos, processos e realizando entrevistas nas instituições (Polícia, Ministério Público e Judiciário); como se dá a construção da verdade, no SJC nos crimes que envolvem a morte violenta de mulheres transexuais e travestis. A importância da pesquisa justifica-se, pois o Brasil é o país líder em número de assassinatos de mulheres transexuais e travestis, conforme os dados apresentados pela Associação Nacional das Transexuais e Travestis (ANTRA) e pela ONG *Transgender Europe* (TGU). Assim, compreender como se dá a construção da verdade no investigar, processar e julgar esses casos é importante para compreender o impacto das crenças e preconceitos pessoais no discurso dos atores do SJC, na medida em que “o discurso não remete assim, exclusivamente, à ordem das leis, mas sobretudo ao campo das lutas” (ALVAREZ, 2001, p.74).

1737

Palavras-chave: Transfeminicídio. Construção da verdade. Sistema de justiça criminal.

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade La Salle. Mestra em Direitos Humanos pela UniritterLaureate Internacional Universities, bolsista institucional. Graduada em Direito pela CNEC Gravataí. Advogada.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César. Michel Foucault e a ordem do discurso. *In*: CATANI, Afrânio Mendes; MARTINEZ, Paulo Henrique (Org.). **Sete Ensaio sobre o Collège de France**. São Paulo: Cortez, 2001

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018**. BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, SayonaraNaider Bonfim (Orgs.). Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contrapessoas-trans-em-2018.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, SayonaraNaider Bonfim (Orgs.). São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BENTO, Berenice. **Brasil: país do transfeminicídio**. (2014). Disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf. Acesso em: 28 mar. 2020.

BENTO, Berenice. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: EDUFBA, 2017.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”**. São Paulo: n-1 Edições, 2019b.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019c.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018a.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019a.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N1 edições, 2020.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970/Michel Foucault**. 24. ed. São Paulo: Loyola, 2014. (Leituras Filosóficas).

SAGOT, Montserrat. El femicidio como necropolítica em Centroamérica. *In*: **Revista Labrys Estudos Feministas**, Brasília, Montreal, Paris, v. 24, jul/dez, 2013.

TRANSGENDER EUROPE (TGEU) **TransMurderMonitoring**. (2019).
Disponível em: https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/03/TvT_TMM_TDoV2016_Map_EN.pdf. Acesso em: 29 mar. 2020.



Grupo de Trabalho 45

Direito Ambiental e Sustentabilidade

– Resumo –

HOMESCHOOLING: EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, UM VELHO DIREITO, UM NOVO VALOR!

Ângela Irene Farias de Araújo Utzig¹

Marcia Andrea Bühring²

Alexandre Toninello³

Resumo: O *Homeschooling* (ensino doméstico ou educação domiciliar) é uma maneira de aprender e de ensinar fora do ambiente escolar formal. Embora não seja um tema tão novo, tem ganhado notoriedade e acalorando discussões quanto à legalidade desse modelo de ensino baseado nesse instituto. Em 12 de setembro de 2018, julgando o RE n. 888815, em face de acórdão do TJRS, que negou o direito de educação domiciliar ao recorrente (pessoa menor de 18 anos de idade), sob a alegação de inexistência de previsão legal, cuja discussão se originou de um MS contra ato da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canela/RS, por ter dado aos pais do recorrente que impediu a educação domiciliar da menor e recomendou a imediata matrícula do filho na rede regular de ensino. Em primeiro grau, a sentença indeferiu a inicial, sob a alegação de que o pedido era juridicamente impossível, já que não havia permissão expressa de ensino doméstico na legislação brasileira. Tal decisão foi confirmada pelo TJRS que entendeu não haver direito líquido e certo a amparar o pedido da recorrente de ser educada em regime domiciliar. Em sede da Suprema Corte, a decisão do TJRS também foi confirmada e dentre os

1741

¹ Doutoranda em Direito (UCS); Mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas (UNIFAP); Especialista em Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais (UFRGS); Especialista em Docência da Educação Profissional (IFAP); advogada licenciada; Professora efetiva do Magistério Federal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; membro do grupo de pesquisa “Interdisciplinaridade, cidades e desenvolvimento: planejamento sustentável do meio ambiente” (UCS). E-mail: aifautzig@ucs.br; angela.utzig@ifap.edu.br.

² Pós Doutora em Direito Pela FDUL-Lisboa-Portugal. Doutora em Direito pela PUCRS-Brasil. Mestre em Direito pela UFPR. Professora da PUC-RS, UFN-Santa Maria e ESMAFE. Advogada e Parecerista. E-mail: marcia.buhring@gmail.br.

³ Doutorando pela Universidade do Contestado. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul - UCS (2019). Especialista em Direito Público, pela Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC (2011). Professor de Direito Constitucional e Direito Econômico na Fundação Universidade do Contestado - UNC. Advogado. E-mail: toninelloalexandre@hotmail.com.

fundamentos suscitados pela recorrente, para justificar a violação do seu direito à educação, encontraram-se os artigos 5º, VI; 205; 206, II, III, IV; 208; 210; 214; 227, todos da CF/88. O plenário do STF, ali presidido pela ministra Cármen Lúcia, por maioria, negou provimento ao mencionado RE, vencido o ministro Roberto Barroso (Relator) e, em parte, o ministro Edson Fachin. redator para o acórdão o ministro Alexandre de Moraes. Ausente, justificadamente, o ministro Celso de Mello. Assim, o presente trabalho tem como objetivo discutir esse instituto no contexto da educação sustentável tomando como base o artigo 206, inciso II da CF/88, indagando-se: de que modo tal instituto se insere no contexto da educação sustentável como um novo valor social e ambiental? Para tal desiderato, toma-se como teoria de base a sustentabilidade como um novo valor, adotando-se o caráter multidimensional do bem-estar de que trata Juarez Freitas, na obra *Sustentabilidade: Direito ao Futuro* e Amartya Sen, na obra *Desenvolvimento como liberdade*. Orientado pelo método dedutivo, com abordagem crítico-descritiva, tendo como premissa o princípio constitucional da liberdade de aprender e de ensinar, insculpido no artigo 206, II, da CF/88, como meio de realização do artigo 205 da CF/88, a considerar que a educação é direito de todos e dever tanto do Estado quanto da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação dos estudantes para o mundo do trabalho, todos como um velho direito e um novo valor: o da sustentabilidade que respeita a dignidade da pessoa humana e promove o bem-estar sob múltiplos aspectos. Assim, este trabalho conclui pela contraposição ao STF, o qual, a nosso sentir, não julgou o direito à educação, conforme a CF/88, numa perspectiva sustentável.

1742

PALAVRAS-CHAVE: *Homescholling*. Educação sustentável. Novo valor. Caráter multidimensional do bem-estar. Eliminação da privação de liberdades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 05 de outubro de 1988, publicada no DOU de 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 2.494**, de 10 de fevereiro de 1998, regulamenta o artigo 80 da LDB (Lei n. 9.394/96), publicado no DOU de 11 fev. 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/D2494.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

RIVERO, Lisa. **The homeschooling option how to decide when it's right for your family?** Library of Congress Cataloging-in-Publication *Data*, 2008.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya Kumar. **Desigualdade reexaminada**. Tradução Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.



Grupo de Trabalho 46

**Assessoria Jurídica Popular e o Ensino da
Sociologia Jurídica**

– Resumo –

EDUCAÇÃO E CONSUMO: A EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO OBJETO DE DESEJO E BEM JURÍDICO A SER CONSUMIDO EM UM CENÁRIO DE FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO

Marcela Duarte¹

RESUMO: O presente trabalho debruça-se na intersecção entre a educação e o consumo da mesma, tendo como plano de fundo a educação superior e com foco mais específico no curso de direito. A metodologia qualitativa adotada no presente busca investigar o sentimento de alunos ingressantes, os que se encontram na metade do curso e também dos egressos quanto ao ser consumidor de um curso superior. O recorte de instituições faz-se junto a capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, e sua região metropolitana, tendo também como norteador os conceitos do MEC obtidos no último ENADE. O estudo tem como pano de fundo as mudanças, por meio da legislação e da história dos cursos superiores, com foco nas considerações a respeito do aluno e do egressos dos cursos de direito de instituições particulares, enquanto consumidores de um serviços prestado pelas instituições de ensino selecionadas, na esfera da constituição de objetos de desejo e bens jurídicos levando em conta a sociedade fragmentada do direito, aquela que despreza a coletividade mantendo como cerne a felicidade individual do ser.

1745

Palavras-chave: Educação. Consumo. Ensino jurídico. Bem jurídico. Objeto de desejo.

REFERÊNCIAS

BARBER, Benjamin R. **Consumido:** como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo.** Portugal: Edições 70, 2008.

¹ Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade La Salle.

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____. Decreto Nº 9.235, De 15 De Dezembro De 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm#art107. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____. Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Notícias: Credenciamento de instituições será revisado e aprimorado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/212-noticias/educacao-superior-1690610854/73511-credenciamento-de-instituicoes-sera-revisado-e-aprimorado>. Acesso em: 05 jun. 2020.

_____. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Atos de Concentração no Mercado de Prestação de Serviços de Ensino Superior Departamento de Estudos Econômicos - Cade SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Cep: 70770-504 – Brasília/DF. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/dee-publicacoes-anexos/caderno-de-educacao-20-05-2016.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2020.

1746

BRITO, Francisco Lucas de Lima. **Direito ao ensino superior**. Disponível em: <https://jus.com.br/pareceres/34930/direito-ao-ensino-superior>. Acesso em: 02 jun. 2020.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

HAN, Byung-Chul. **A sociedade do cansaço**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

LINDSTROM, Martin. **A lógica do consumo: verdades e mentiras sobre por que compramos**. Rio de Janeiro: Harper Collins Brasil, 2016.

MARTINS, Carlos Benedito. A reforma universitária de 1968 e a abertura para o ensino superior privado no Brasil. **Educ. Soc.**, Campinas, SP, v. 30, n. 106, p. 15-35, abr. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302009000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 jun. 2020.

PORTER, Eduardo. **O preço de todas as coisas**. São Paulo: Objetiva, 2011.

SASSATELLI, Roberta. **Consumo, cultura y sociedad**. Buenos Aires: Amorrortu, 2012.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2019.

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO PRIVADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <https://www.sinprors.org.br/>. Acesso em: 05 jun. 2020.



Grupo De Trabalho 47

**Covid, Controle Judicial e
Direitos Fundamentais**

– Resumo –

DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À PROTEÇÃO DE DADOS FRENTE À VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA CONTRA A COVID-19

Renata Oerle Kautzmann¹

Resumo: O surgimento do novo Coronavírus Sars-Cov-2 no final do ano de 2019 causaram a atual Pandemia de Covid-19. Se por um lado a globalização acelerou a propagação do vírus, por outro, o esforço coletivo de instituições de pesquisa e cientistas ao redor do mundo foi capaz de gerar não somente uma, mas várias vacinas eficazes e seguras. No Brasil, a Lei nº 13.979 previu a possibilidade de adoção de medidas compulsórias de combate à pandemia, dentre elas a vacinação. Tal disposição foi objeto de decisão do STF no ARE Nº 1.267.879 na qual se reconheceu a constitucionalidade da norma e se salientou a diferença entre vacinação forçada e implementação de medidas indiretas, como a restrição de presença em determinados locais. Assim, considerando o avanço da vacinação durante o ano de 2021 e a oferta de doses generalizada à população, logo serão implementados métodos de conferência sobre a situação vacinal dos cidadãos, ao exemplo do que já ocorre em países como França e Israel. De tal forma, necessário estabelecer debate quanto à compatibilização do direito à proteção de dados, especialmente de dados sensíveis como informações médicas, ao mesmo tempo em que se estabelecem garantias de segurança à saúde coletiva. Assim, a pesquisa se propõe a analisar como os direitos à saúde e os direitos à privacidade e, dentro destes especialmente os direitos à proteção de dados, são compatibilizados em casos de possível colisão.

1749

Palavras-chave: Covid-19. Proteção de dados. Saúde. Vacinação.

¹ Pós-graduada em processo civil pela UNISINOS e pós-graduanda em Docência Universitária pela Universidade Feevale. E-mail: renataoerle@yahoo.com.br.

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA NO BRASIL E A INSEGURANÇA JURÍDICA INSTAURADA NA ABERTURA E FECHAMENTO DAS ESCOLAS

Amanda do Nascimento da Silveira¹

RESUMO: A educação, definida em nosso ordenamento jurídico pátrio como um direito do cidadão e um dever do Estado, é uma das condições para a existência digna do cidadão. O Coronavírus trouxe uma redução significativa no orçamento da Educação no País. Em meados de março do ano de 2020, as aulas presenciais foram suspensas ante o risco de contaminação. Passou-se então a buscar alternativas para a manutenção do processo de ensino-aprendizagem. Com o equívoco sentimento de controle do avanço da doença, por se acreditar que a pior fase já havia sido superada e o avanço da vacinação no País, as escolas entraram em colapso, pois muitas, na maioria particulares, estavam considerando-se aptas a abrir com segurança e outras, as públicas, estavam recusando-se a abrir em razão da falta de estrutura e equipamentos de segurança. Outro fator prejudicial estratégico foi a ausência de prioridade de vacinação dos professores. O objetivo deste artigo visa abordar o direito fundamental à educação em tempos de pandemia no Brasil e a insegurança jurídica em virtude das inúmeras normas legais estabelecidas repentinamente pelos governantes ante a abertura e fechamento das escolas, ocasionadas por omissão de políticas de âmbito nacional, e orientações acerca das questões de segurança sanitária, saúde, afetando diretamente a educação, considerando também o controle judicial na busca de equidade dos direitos à segurança, à vida e à educação.

1750

Palavras-chave: Educação. Covid. Direitos fundamentais. Insegurança jurídica.

¹ Mestranda em Educação Profissional. Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS.
E-mail: adv.amandanascimento@gmail.com.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em:
13 abr. de 2021.

A FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO EM CANOAS, RIO GRANDE DO SUL, EM MEIO À COVID-19: DISPOSIÇÕES LEGAIS, FÉ E VIRTUALIDADE

Miriane Steiner de Sousa¹

Cleusa Maria Gomes Graebin²

Resumo: Este estudo analisa como a Igreja Católica Apostólica Romana no Brasil encontrou meios para a manutenção das expressões de fé e devoção, reconfigurando as festas religiosas em meio à pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, a partir de 2020. Como indício é apresentado o caso da festa de São Cristóvão em Canoas, Rio Grande do Sul que teve de se adaptar a uma nova realidade, tendo em vista as medidas de isolamento e/ou distanciamento social, novas regras de higiene e segurança, além de obediência a várias determinações, adotadas de acordo com regras sanitárias possíveis diante da rapidez da propagação da doença. Em oposição às determinações de autoridades governamentais no país, houve por parte de determinadas confissões religiosas, provocação do Supremo Tribunal Federal-STF por meio de Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental-ADPF para ver garantido tal direito, por entenderem a inadequação do trato legislativo que a ele tem sido dado, evocando o princípio da liberdade religiosa como direito fundamental, previsto no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal, bem como proteção a liberdade de crença e de organização religiosa. O STF, em matéria relatada pelo Juiz Gilmar Mendes ADPF 881 decidiu que decretos estaduais e municipais podem proibir a realização de cultos, missas e demais atividades religiosas presenciais durante a pandemia. A Igreja Católica conseguiu, atendendo às disposições legais, especificamente, reconfigurar a dinâmica das festas religiosas com procissões, com o uso das tecnologias de comunicação, envolvendo redes sociais e outras maneiras dos fiéis experienciarem sua religiosidade, estabelecendo uma comunidade de fé virtual.

1752

¹ Doutora em Memória Social e Bens Culturais (Unilasalle), Mestre em Direitos Fundamentais (Ulbra), advogada da Universidade Luterana do Brasil. E-mail: mirianesteiner30@gmail.com.

² Doutora em História (Unisinos), Coordenadora Adjunta e professora do PPG em Memória Social e Bens Culturais (Unilasalle), Professora do Curso de História (Unilasalle), Coordenadora do Museu e Arquivo Histórico La Salle, Editora da Mouseion Revista Eletrônica. E-mail: cleusa.graebin@unilasalle.edu.br.

Palavras-chave: Covid 19. Festa de São Cristóvão. Liberdade religiosa. Liberdade de crença. Liberdade de organização religiosa.

IMPACTOS DA PANDEMIA PELA COVID-19 NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DURADOUROS: ESTUDO COM ÊNFASE EM PORTUGAL E NO BRASIL

Ana Cristina Teixeira Barreto¹

Resumo: Os direitos humanos referentes à condições de vida e de acesso aos bens materiais e culturais da pessoa com humana estão assegurados, dentre outros instrumentos, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos que elenca o direito ao trabalho com remuneração justa e adequada, o direito à moradia, à qualidade de vida digna, à aquisição de bens, produtos e serviços e ao crédito, como inerentes à condição humana e corolários da dignidade de vida. A pandemia pela COVID-19 é considerada pelo FMI a pior crise econômica desde a grande depressão de 1929, com repercussões negativas no IDH e no PIB *per capita* em todo mundo. As medidas de restrições impostas no âmbito interno dos países, apesar de serem necessárias para evitar a contaminação, acabaram gerando elevados níveis de desemprego, o empobrecimento das famílias, a falência de várias empresas e, por consequência, a queda na economia. Partindo desta explanação, o presente projeto de pesquisa versa sobre os impactos econômicos e sociais advindos da situação pandêmica ocasionada pela SARS-CoV-2 que tem sido suportados por particulares, empresas, poder público em todo mundo, com consequências negativas, muito além do previsível. Ao mesmo tempo, pretende verificar se o ordenamento jurídico encontra respostas hábeis de solucionar os conflitos decorrentes dessa situação de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiros das relações contratuais. Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos foram incorporados de forma mais precisa e detalhada no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos. De observância obrigatória e vinculante pelos países signatários, o pacto assegura o direito à qualidade de vida, ao trabalho digno e justamente remunerado, ao acesso a bens materiais, imateriais e de consumo,

1754

¹ Universidade de Coimbra.

ao crédito, dentre outros. Nessa senda, merece destaque os impactos econômicos e sociais decorrentes da situação pandêmica ocasionada pela Covid-19 na vida das pessoas e nas suas relações econômicas, notadamente nas relações contratuais, haja vista que de algum modo todas as pessoas mantêm vínculos contratuais, sejam a título de trabalho, de locação, de arrendamento, de agência, de compra e venda, etc. Assim, emerge a necessidade de refletir sobre as consequências jurídicas nessas relações de contratos isso porque, mesmo que se admitam a previsibilidade e o risco de eventos futuros e incertos como esses gerados pela pandemia, os resultados alcançaram proporções gravosas e negativas, muito além do previsível. O tema da alteração das circunstâncias supervenientes à celebração do contrato é sempre atual e recorrente, em razão das perturbações de ordem econômica e financeira que repercutem na vida das pessoas, na sociedade e na economia, sejam essas decorrentes de conflitos e crises internacionais ou de acontecimentos de grandes proporções humanitárias, sanitárias, sociais e econômicas, como a pandemia pelo coronavírus SARS-CoV-2.

1755

Palavras-chave: Direitos humanos. Pandemia. Contratos. Equilíbrio. Econômico-financeiro.

A IMPORTÂNCIA DO INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS PELA VIA ONLINE EM ÉPOCA DE PANDEMIA

Claudine Freire Rodembusch¹

Iamar Anita da Silva²

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo focar na mediação de conflitos, como um método utilizado para resolução dos mesmos, em um momento em que o isolamento social se faz necessário para controle da COVID 19. Com a grave crise sanitária que assola o mundo, oriunda da pandemia, novos cenários demonstraram que é essencial resgarmos a essência pacífica na negociação, estabelecendo uma nova era para a justiça brasileira. A mediação online surgiu para contribuir, neste momento em que sociedade necessita de atendimento jurídico diferenciado. A implantação da plataforma online é indispensável para que a justiça volte a funcionar de forma célere e compatível com a prestação jurisdicional que todos os indivíduos têm direito. No entanto o mediador deve estar qualificado e preparado para atender a demanda da sociedade, assim percebeu-se que a crise sanitária, impôs que profissionais se adequassem a nova realidade. Este é um estudo bibliográfico com foco a explanar como as ferramentas do Judiciário e a tecnologia possuem um papel importante para conseguir alcançar e pôr em prática de forma efetiva, as técnicas que antes se praticavam de forma presencial, que hoje com o advento da pandemia e com a necessidade do isolamento social, estão sendo realizadas de forma online. Conclui-se que a mediação tem um efeito transformador para o cidadão, dando-o a oportunidade de resolver seus litígios de maneira informal, sem intervenção de um juiz para decidir os conflitos sociais.

1756

¹ Doutora em Direito pela Universidade de Burgos, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Especialista em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Advogada, Professora do Curso de Direito da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul. Bolsista do Programa Pesquisa Produtividade da ESTÁCIO. E-mail: claudinerodembusch@hotmail.com.

² Graduanda em Direito, Faculdade Estácio de Sá RS. E-mail: anitinha32@gmail.com.

Palavras-chave: Judiciário. Litígio. Mediação. Pandemia. Sistema online.

Referências

BACELLAR, Roberto Portugal. **Juizados especiais:** a nova mediação paraprocessual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. Acesso em: 8 mar. 2021.

BEZERRA, Claudia de Carvalho Falci. **Pandemia de COVID-19.** 2020. Infoescola. Disponível em: <https://www.infoescola.com/saude/pandemia-de-covid-19/>. Acesso em :2. abr. 2021.

BRASIL. Constituição Federal 1988. Artigo 5º. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_5_.asp. Acesso em: 08 mar. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual de Mediação Judicial. Brasília, DF: STF, 2016. Acesso em: 12 mar. 2021.

CORREIO DO POVO JORNAL. **TJ-RS lança plataforma judiciária que possibilita resolver conflitos de forma online.** 2020. Disponível: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/tj-rs-lan%C3%A7a-plataforma-judici%C3%A1ria-que-possibilita-resolver-conflitos-de-forma-online1.478750>. Acesso em: 12 mar. 2021.

1757

GAVA. Melissa Felipe. **Conciliação e mediação online nos tribunais brasileiros:** A resolução 358 do CNJ. 2020. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/337895/conciliacao-e-mediacao-online-nostribunais-brasileiros--a-resolucao-358-do-cnj>. Acesso em: 13 mar. 2021.

JUSBRASIL. **CNJ Serviço:** quem é e o que faz o mediador? 2015. Disponível em: <https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/251061022/cnj-servico-quem-e-e-o-que-faz-omediador>. Acesso em: 10 mar. 2021.

PARANA. **Revista Eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e-parana judiciário: Centro de Documentação, v. 5, n. 10, Curitiba, ago. 2018/jan. 2019. Acesso em: março. 2021.

SARAIVA. **Vade-mécum:** código processo civil, São Paulo, 2018. Disponível em: www.editorasaraiva.com.br. Acesso em: 14 mar. 2021.

SOUZA NETTO, Antonio Evangelista de; LONGO, Samantha Mendes. **A recuperação empresarial e os métodos adequados de solução de conflitos.** Porto Alegre: Paixão, 2020.



Grupo de Trabalho 47

**Covid, Controle Judicial e
Direitos Fundamentais**

– Resumo Expandido –

O DIREITO FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO BRASIL A PARTIR DO JULGAMENTO DA ADI MC 6387/DF

Carina Gassen Martins Clemes¹

Resumo: O estudo tem como foco de abordagem as questões abrangidas na decisão da Medida Cautelar, na ADI 6387 MC/DF, de relatoria da Ministra Rosa Weber. A ADI 6387, questiona a validade constitucional da Medida Provisória n. 954/2020, que determina o compartilhamento de dados pessoais dos usuários de telefonia com o IBGE, com a finalidade de produção estatística oficial durante a crise gerada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), por meio da realização de entrevistas não presenciais. A questão jurídica posta em discussão é a ponderação entre dois valores importantes, de um lado a estatística, que se traduz em uma ferramenta indispensável para que desenhe políticas públicas adequadas para atender as necessidades da população e, no outro lado estão os direitos fundamentais elencados no art. 5º, X e XII da CF, notadamente o direito a intimidade e a vida privada que genericamente são identificados como o direito de privacidade e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana elencado no art. 1º, III da CF, de onde busca-se extrair o direito fundamental à proteção de dados pessoais. De forma, que se analisará os limites e a possibilidade de relativização do direito à proteção de dados pessoais, bem como a potencial violação a este direito, pela MP 954/2020.

1759

Palavras-chaves: Direito fundamental. Proteção de dados pessoais. Privacidade. Dignidade da pessoa humana

¹ Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR.

Introdução

O direito à proteção de dados pessoais é um tema que tem sido discutido frequentemente em virtude de toda a complexidade, trazida com a pós modernidade, criando novas problemáticas que afetam diretamente os titulares de tal direito.

Recentemente o STF enfrentou o tema, na ADI 6387 MC/DF, em que se questiona a validade constitucional da MP 954/2020, que estipula o compartilhamento de dados pessoais dos usuários de telefonia fixa e móvel com o IBGE, com a finalidade de produção estatística oficial durante a crise gerada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), por meio da realização de entrevistas não presenciais. O caso constituiu um verdadeiro marco histórico para o reconhecimento do direito fundamental à proteção de dados pessoais.

Assim, a partir do caso pretende-se responder se é possível enquadrar o direito à proteção de dados pessoais como um direito fundamental? E se a MP 954/2020 criou um potencial risco de violação a este direito?

Para tanto, identificar-se-á as premissas de fundamentação na decisão proferida na ADI 6387 MC/DF. Numa análise comparativa trazer os critérios de decisão do Tribunal Constitucional Alemão no julgamento da Lei do Censo ao reconhecer o direito à autodeterminação informacional (BVerfGE 65, 1) com a decisão STF, a fim de estabelecer um paralelo autorizador do reconhecimento de um direito fundamental não previsto de maneira expressa na Carta Constitucional.

Será ponderado a possibilidade de se extrair do regramento constitucional uma base jurídica para a proteção dos dados pessoais, enquanto direito fundamental.

Por fim, verificar-se -á se a MP 954/2020 cria um potencial risco de violação aos dados pessoais sob o prisma da ponderação e da proporcionalidade.

Será utilizado o método de abordagem indutivo, onde a partir da análise do particular, em comparação com outro caso sob o mesmo contexto, buscar-se-á extrair a relação entre eles para se chegar em constatações gerais/universais.

Deste modo, a partir da análise da decisão do STF na ADI 6387 MC/DF em comparação do a decisão do Tribunal Constitucional Alemão (BVerfGE 65, 1), será verificada as bases jurídicas para classificar o direito à proteção de dados pessoais, como um direito fundamental.

Desenvolvimento

Canotilho (2003, p. 379-380) afirma que a ausência de posituação de um direito fundamental não implica na sua inexistência. Certos direitos fundamentais ainda que não atendam ao aspecto formal, por não estarem expressos no texto constitucional, atendem à fundamentalidade material.

Neste sentido Sarlet (2014, 282-284) leciona que a verificação da fundamentalidade material de um Direito Fundamental requer a análise do conteúdo deste direito, a fim de se verificar a importância do bem jurídico por ele tutelado “na perspectiva das opções do constituinte”, isto porque, podem ser qualificadas como fundamentais em sentido material as posições jurídicas que, embora não expressas no texto constitucional, por seu conteúdo e relevância se equiparam aos direitos formalmente fundamentais.

Nos tempos atuais, em que enfrentamos novos desafios no que tange à necessidade de uma proteção efetiva aos dados pessoais, diante dos riscos a que estamos sujeitos, mesmo que ainda não o tenhamos de forma expressa em nossa constituição esta proteção, conforme apontado por Hoffman-Riem (2015, p. 50-51) ao se referir à necessidade dos próprios tribunais constitucionais serem atores de inovação jurídica voltada à constante atualização da proteção aos dos direitos fundamentais.

O direito à proteção de dados pessoais é o resultado da sociedade de informação e, portanto se origina em um momento posterior à privacidade.

Com avanço tecnológico, surgimento dos computadores, da internet ampliou-se de forma ilimitada as possibilidades de captação, processamento e tratamento de dados, permitindo que deles se extraia informações que caracterizem e identifiquem uma pessoa, como por exemplo, a sua etnia ou raça, que em geral não são de cunho íntimo ou privado e não se encaixam no sigilo de comunicação, mas que se mal versados, acarretam a violação de outros direitos fundamentais.

Mendes (2018, p. 214) esclarece quanto ao direito à proteção aos dados: “as limitações do direito fundamental à proteção de dados podem se confundir com a própria delimitação do seu âmbito de proteção, tendo em vista a natureza desse direito, que pode ser entendido como um direito em que há necessidade de conformação jurídica.”

Desta forma certamente o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da medida cautelar na ADI 6387/DF, representa um verdadeiro marco histórico no Brasil no que tange à proteção de dados pessoais, primordialmente pelo fato de que ainda não há, no texto constitucional, de forma expressa, um direito fundamental à proteção de dados.

Considerações finais

Espera-se demonstrar que a força normativa da constituição pode e deve ser atualizada, por meio de uma interpretação construtiva, autorizada pelo artigo 5º, §2º da CF. Podendo-se extrair do princípio fundamental da dignidade humana e da ampliação a garantia da inviolabilidade da intimidade e da vida privada, um novo direito fundamental, qual seja: o direito à proteção de dados pessoais.

Que o afastamento ou a flexibilização deste direito fundamental, só estaria autorizado quando se estiver diante de uma finalidade de interesse geral preponderante clara e precisa e, que atenda aos princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação, de modo a inibir os riscos com potencial de violar os direitos fundamentais formadores da personalidade e da dignidade do indivíduo.

E ainda, que a MP n. 954/2020 por não ter cumprido o requisito de apresentar de justificativas e salvaguardas claras e completas, não passa no crivo da proporcionalidade, por não ser possível aferir a necessidade e a adequação da medida provisória, podendo tal raciocínio ser aplicado à novas ou outras legislações que também não atendam às salvaguardas do direito fundamental à proteção de dados.

REFERÊNCIAS

CANOTILHO, J. J. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

DONEDA, Danilo; VIOLA, Mario. Risco e informação pessoal: o princípio da finalidade e a proteção de dados no ordenamento brasileiro. **R. Bras. Risco e Seg.**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 85-102, out. 2009/mar. 2010. Disponível em: <http://www.rbrs.com.br/arquivos/RBRS10-4%20Danilo%20Doneda.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2020

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang, Innovaciones en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Alemán, a Propósito de la Garantía de los Derechos Fundamentales en Respuesta a los Cambios que Conducen a la Sociedad de la Información. Traducido del alemán por Antonio López Pina y Angelika Freund. **Revista de Direito Público**, v. 12, n. 64, 2015, p. 40-61, jul./ago. 2015. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2557>. Acesso em: 02 jun. 2020.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Sigilo de dados**: direito à privacidade e os limites à Função Fiscalizadora do Estado. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/9180/78a91c5ff04f06864b365d2bb313d24952f6.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2020.

MENDES, Gilmar. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, Laura Schertel Ferreira. Habeas data e autodeterminação informativa: os dois lados da mesma moeda. **Direitos Fundamentais & Justiça**, Belo Horizonte, ano 12, n. 39, p. 185-216, jul./dez. 2018

_____. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor**: linha gerais de um novo direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2014.

NAVARRO, Ana Maria Neves de Paiva. **O direito fundamental à autodeterminação informativa**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=86a2f353e1e6692c>. Acesso em: 28 maio 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 282.



Cronograma do Evento

21/09/2021 – TERÇA-FEIRA

9h **Cerimônia de Abertura**

Prof. Dr. Cledes Casagrande
Vice-Reitor da Universidade La Salle

Senhor Igor Barbosa
Primeiro Secretário da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas e outras organizações em Genebra, Suíça

Prof. Dra. Patricia Kayser Mangan
Diretora de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade La Salle

Prof. Dra. Renata Almeida da Costa
Coordenadora do PPGD da Universidade La Salle

Prof. Dr. Dani Rudnicki
Coordenador Adjunto do PPGD da Universidade La Salle

10h **Conferência de Abertura**

Mediadora:

Prof. Dra. Renata Almeida da Costa
Coordenadora do PPGD da Universidade La Salle

Painelista:

Prof. Dr. Rodrigo Frutuoso
Consultor Nacional na Unidade Técnica de vigilância, preparação e resposta a emergências da OPAS/OMS

1765

13h30min às 18h

Apresentações dos Grupos de Trabalho

14h **Dimensões da Memória em tempos de pandemia**

Painelistas:

Prof. Dr. Antônio Montenegro
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dra. Luciana Heymann
Pesquisadora do Departamento de Arquivo e Documentação da Casa de Oswaldo Cruz (COC/Fiocruz) e professora do PPG em Gestão e Preservação do Patrimônio Cultural das Ciências e da Saúde (COC/Fiocruz)

Prof. Dra. Cleusa Graebin
Universidade La Salle

22/09/21 – QUARTA-FEIRA

8h30	Mesa:	Painelistas
	Ciência, Distanciamento Social e Regulação Democrática um Panorama Sobre a Pandemia do Coronavírus	Dr. Odir Dellagostin Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Fapergs Prof. Dr. Thiago Costa Lisboa Universidade La Salle Dr. Rafael Roesler Diretor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
	Coordenação da Mesa:	
	Prof. Dr. Rafael Zanin Universidade La Salle	

9h VIII Seminário Internacional de Justiça Restaurativa

9h	Mesa:	Painelistas:	1766
	A Justiça Restaurativa entre encontros, mídias, arte e superações	Dra. Daniela Bolivar Pontifícia Universidade Católica do Chile Dra. Patrícia Melhem Rosas Centro Universitário Campo Real, Paraná Dra. Tali Gal Universidade de Haifa, Israel Dra. Brunilda Pali Universidade Católica de Leuven, Bélgica Profa. Dra. Fernanda Fonseca Rosenblatt Asa Branca Criminologia	
	Coordenação da Mesa:		
	Profa. Dra. Marília Montenegro Pessoa de Mello Asa Branca Criminologia		

10h VII Jornadas “Sociedad en la Agenda Brasil/Uruguay” Udelar/Universidad La Salle

10h	Mesa:	Painelistas:
	Crise sanitária e regulações democráticas: O futuro do direito e o direito do futuro nas relações interprivadas	Dr. Arturo Caumont Ex-Professor Titular de Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade da República, Uruguai. Acadêmico de Número Fundador da Academia Nacional de Direito do Uruguai Dr. Andres Mariño Lopez Universidade da República, Montevideu Dr. Gerson Neves Pinto Universidade do Vale do Rio dos Sinos Dr. Hilbert Obara Universidade LaSalle Dr. Luis Meliante Garcé Universidade da República, Uruguai Dr. Marcelo Amorim Universidade da República, Montevideu, Uruguai
	Coordenação da Mesa:	
	Prof. Dr. Marcos Catalan Universidade La Salle	

	Painelistas:	
	Michael Nolan Assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário (CIMI)	
	Ivo Cípio Aureliano Macuxi Articulação dos Povos Indígenas do Brasil APIB), assessor jurídico do Conselho Indígena de Roraima (CIR) e membro da Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas do Conselho Federal da OAB)	
	Denise Tatiane Girardon dos Santos Coordenadora do Projeto FAPERGS-ARC. outora em Direito pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINOS. Pesquisadora do LEPADIA/UFRJ e do GPDI/UFRJ)	
	Rodrigo de Medeiros Silva Membro da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares - RENAP, doutorando em Direito na Universidade La Salle	
	Mesa:	
	O encarceramento indígena	
	Coordenação da Mesa:	
10h	Eliesio Marubo Advogado e Mestrando do Programa de Pós-graduação em Direito Minter - Universidade La Salle, Canoas - Faculdade La Salle, Manaus	

	Mesa:	Painelistas:	
	Experiências de gestão e docência no ensino remoto em tempos de pandemia	Dra. Sonia Oliveira Secretaria de Educação de Canoas	1767
	Coordenação da Mesa:	Dra. Denise Macedo Ziliotto PPGE da Universidade La Salle	
10h	Prof. Dr. Fabricio Pontin PPGE da Universidade La Salle	Dra. Mara Maria Valandro Coordenadora da 27ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE	

13h30 às 18h

Apresentações dos Grupos de Trabalho

23/09/21 – QUINTA-FEIRA

8h30	Mesa: Parent In Science: Maternidades, academia e crise sanitária	Painelistas: Prof. Dra. Moema Guedes Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
	Coordenação da Mesa: Prof. Dra. Paula Pinhal Carlos Universidade La Salle	Prof. Dra. Ida Schwartz Universidade Federal do Rio Grande do Sul

8h30 **V Jornadas Multidisciplinares Direito e Sociedade
(CES-Coimbra/Universidade La Salle)**

8h30	Mesa: Acesso das crianças à justiça em tempos de pandemia: os danos da inclusão; as disrupções do processo de criminalização de jovens adultos em Portugal	Painelistas: Prof. Dr. João Pedroso Centro de Estudos Sociais/Coimbra Prof. Dr. Paula Casaleiro Centro de Estudos Sociais/Coimbra
	Coordenação da Mesa: Prof. Dr Diógenes Ribeiro Universidade La Salle	Prof. Dr. Patricia Branco Centro de Estudos Sociais/Coimbra

1768

8h30	Mesa: Instituições internacionais e suas regulações no contexto da crise sanitária	Painelistas: Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Prof. Dr. Giovanni Olsson Mestrado em Direito/ Universidade Comunitária da Região de Chapecó Senhor Igor Barbosa Primeiro Secretário da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas e outras organizações em Genebra, Suíça
	Coordenação da Mesa: Prof. Dr. José Alberto Antunes de Miranda PPGD da Universidade La Salle	

10h	Mesa: Infodemia, regulação e religião em tempos de crise sanitária	Painelistas: Prof. Dr. Rodrigo Vitorino Souza Alves Universidade Federal de Uberlândia e Cedire
	Coordenação da Mesa: Prof. Dr. Jayme Weingartner Universidade La Salle	Prof. Dr. Marcio Henrique P. Ponzilacqua Universidade de São Paulo Prof. Dr. Camila Silva Nicácio Universidade Federal de Minas Gerais

10h	V Reunião da Cátedra Unesco em Direitos Humanos (LaSalle Costa Rica/Universidade La Salle)	
	Mesa: Direitos humanos na América Latina	Painelistas: Dr. Patricio Pazminõ Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos
	Coordenação da Mesa: Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer Universidade La Salle	Ms. Lorena Gonzales Pinto Coordenadora da Cátedra Unesco de Direitos Humanos de Universidad La Salle Costa Rica
	Prof. Dr. Sergio Cademartori Universidade La Salle	Prof. Dra. Daniela de Cademartori Universidade La Salle

13h30 às 18h

Apresentações dos Grupos de Trabalho

24/09/21 – SEXTA-FEIRA

8h	Mesa: Direito vivo	Painelistas: Dr. Eligio Resta Universitá Del Studi di Roma Ter
	Coordenação da Mesa: Profa. Dra. Sandra Martini Uniritter	Prof. Dr. Salo de Carvalho Universidade La Salle Prof. Dr. Jacinto Coutinho Universidade Federal do Paraná Ms. Emerson Wendt Doutorando do PPG em Direito Universidade La Salle

10h	Conferência de Encerramento	Mediação: Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer PPGD Universidade La Salle
		Prof. Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos

11h	Cerimônia de Encerramento	Prof. Dr. Cledes Casagrande Vice-Reitor/Pró-Reitor Acadêmico Universidade La Salle
		Profa. Dra. Renata Almeida da Costa Coordenação PPGD – Universidade La Salle
		Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer PPGD – Universidade La Salle Prof. Dr. José Alberto Antunes de Miranda PPGD/Coordenação Executiva do Congresso Universidade La Salle
